



Município de Chopinzinho ⁰¹ ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 190/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 81/2020

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1989/F000 – 2122/F510)
03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (2123/F510)

WEB - 01
KE - 01

Memorando 3.760/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/08/2020 às 10:54:27

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento do Paço Municipal.

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento do Paço Municipal.

Valor R\$ 6.433,80

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clecia Steilmann Weber	11/08/2020 10:54:44	1Doc CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **73DB-0405-F3CE-1JED8**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais e Equipamentos para a instalação de Sistema de Câmeras para Monitoramento do Paço Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti

Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/08/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação de Sistema de Câmeras para Monitoramento do Paço Municipal, Memorando 1DOC nº 3.760/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência, cabendo a Secretaria solicitante, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base – TX; Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local;	828,80	828,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos		
02	Unid	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	530,00	530,00
03	Unid	03	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	230,00	690,00
04	Unid	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10ª; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	90,00	90,00
05	Unid	03	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m	270,00	810,00
06	Unid	16	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	36,00	576,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	Unid	08	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	18,00	144,00
08	Unid	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	660,00	2.640,00
09	Unid	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	125,00	125,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				6.433,80	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 6.433,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta centavos).

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1989)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (2122)

03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 Fonte 510 (2123)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Renato Capeli Demartini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 Os produtos materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.9 A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.
- 5.10 O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.
- 6.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

R.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

- 9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a do Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
 - 9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DA JUSTIFICADA

A aquisição dos equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado para monitoramento do interior e exterior do prédio do Paço Municipal, se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos dos bens móveis patrimoniais, veículos, móveis, equipamentos eletrônicos, etc., bem como do imóvel, o Prédio Público.

Embora o Paço Municipal disponha de dois Servidores para exercer a função de Vigias no período noturno (das 20h da noite as 05h da manhã – 9h de trabalho, média 4h30min serviço cada turno),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estes, não conseguem dar toda a guarnição que faz-se necessária ao espaço, devido a extensão do terreno, bem como pelo tamanho do Prédio Público.

São 3.889,00 metros quadrados de terreno, parte do terreno totalmente aberta ou livre para acesso, e parte com a edificação de murada de proteção e portão eletrônico para a entrada e saída dos veículos públicos, mas com entrada de acesso livre na lateral do portão, mais 1.965,37 metros quadrados de área construída, com quatro possíveis entradas no espaço, frente, fundos, lado direito no primeiro piso, lado esquerdo no segundo piso.

Para garantir toda essa área com mais atenção, seriam necessários dispor mais servidores, no mínimo mais um para cada turno. Dois servidores por turno, um para garantir a parte frontal, jardim e entradas frontal e lado direito do prédio, mais um para garantir a parte dos fundos, pátio dos ônibus, garagem, entrada dos fundos e do lado esquerdo do prédio.

Para tanto, conforme comprovantes anexos, do pagamento efetuado nos últimos 03 (três) meses a um dos Vigias que faz a guarnição do Paço em um dos períodos (o nome e número dos documentos pessoais do servidor serão rasurados para não expor o servidor) o valor efetuado, R\$ 8.532,19 – oito mil, quinhentos e trinta e dois reais, e dezenove centavos, já ultrapassa os gastos com o valor estipulado para a aquisição dos equipamentos e materiais, R\$ 6.433,80 - seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta centavos. Isto contando-se um Servidor, o valor dobra no caso da disposição/contratação de dois Servidores.

Assim a aquisição dos equipamentos no primeiro momento já vem de encontro ao Princípio da Economicidade Pública.

"o gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão"

Devendo-se mencionar aqui que a instalação do sistema será executado, pela Empresa F. F. Major Suprimentos de Informática, Empresa esta, prestadora de serviços em manutenção e suporte de ativos de informática, já contratada pelo Município, e por Servidor Estatutário já vinculado, hábil em instalação e consertos em equipamentos eletrônicos. Portanto não terram-se custos a mais com a instalação.

Segundo, além do atendimento ao Princípio da Economicidade, a aquisição também vai ao encontro do Princípio da Eficiência.

Mesmo que disponha-se Servidores a mais para a guarnição, não alcançar-se-ia a mesma eficiência, a fatos que podem passar despercebidos pelo olho humano, com a implantação das câmeras de monitoramento, terram-se as imagens que ficarão armazenadas por até 3 (três) dias no HD, imagens que podem ser salvas e servir como provas para qualquer situação/ocorrência e averiguação. Ainda a guarnição pelos Vigias é realizada somente no período noturno, o período diurno de finais de semana e de feriados passam descobertos, como o espaço (terreno e prédio) é grande podem haver intrusões com saques e ou vandalismo sem que ninguém da vizinhança perceba, as câmeras irão captar as imagens 24h por dia, ficando o espaço garantido em tempo integral.

"eficiente é a atuação administrativa que promove de forma satisfatória e os fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos. Para que a administração esteja de acordo com o dever de eficiência, não basta escolher meios adequados para promover seus fins. A eficiência exige muito mais do que mera adequação. Ela exige satisfatoriamente na promoção dos fins atribuídos à administração. Escolher um meio adequado para promover um fim, mas que promove o fim de modo insignificante, com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

muitos efeitos negativos paralelos ou com pouca certeza, é violar o dever de eficiência administrativa. O dever de eficiência traduz-se, pois, na exigência de promoção satisfatória dos fins atribuídos à Administração Pública, considerando promoção satisfatória, para esse propósito, a promoção minimamente intensa e certa do fim. Essa interpretação remete-nos a dois modos de consideração do custo administrativo: a um modo absoluto, no sentido de que a opção menos custosa deve ser adotada, indiferente se outras alternativas, apesar de mais custosas, apresentam outras vantagens; a um modo relativo, no sentido de que a opção menos custosa deve ser adotada somente se as vantagens proporcionadas por outras opções não superarem o benefício financeiro"

As câmeras serão dispostas em pontos estratégicos no interior e exterior do Paço, afim de captar as imagens das entradas e circulação no prédio, também para visualização do pátio dos Ônibus e da garagem.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO DE SALARIO REFERENTE AO MES DE: Maio / 2020
 NOME DO SERVIDOR: ~~Graciano de Macedo Ramo~~ MATRICULA: 6214
 RG: ~~6180410235-9~~ CPF: ~~2010092040~~ VINCULO: Estatutario - RPPSADM.: 07/08/2001
 CARGO: Vigia LOTACAO: Prefeitura - Sede Administrativ

DESCRICAO	QTDE	BASE	PROVENTOS	DESCONTOS
Salario Base	200	1.321,77	1.321,77	
Anuenio	18	1.321,77	237,91	
Adicional Noturno	150	,20	198,26	
Auxilio Alimentacao	30	175,00	175,00	
Hora Extra 100% Noturna	48	1.321,77	870,05	
DSR Sobre Horas	10	870,05	414,30	
Emprestimo Bradesco	6/96	,00		116,68
Mensalidade Sindicato		3.042,29		15,21
Emprestimo Caixa	19/12	,00		266,57
Seguro de Vida		7,83		7,83
IRRF	7,5	2.491,55		44,06
PREVCHOPIM (Folha)		1.559,68		171,56

TOTAL : 3.217,29 / 621,91

LIQUIDO : 2.595,38

DEMONSTRATIVO DE SALARIO REFERENTE AO MES DE: Junho / 2020
 NOME DO SERVIDOR: ~~Graciano de Macedo Ramo~~ MATRICULA: 6214
 RG: ~~6180410235-9~~ CPF: ~~2010092040~~ VINCULO: Estatutario - RPPSADM.: 07/08/2001
 CARGO: Vigia LOTACAO: Prefeitura - Sede Administrativ

DESCRICAO	QTDE	BASE	PROVENTOS	DESCONTOS
Salario Base	200	1.321,77	1.321,77	
Anuenio	18	1.321,77	237,91	
Adicional Noturno	150	,20	198,26	
Auxilio Alimentacao	30	175,00	175,00	
Hora Extra 100% Noturna	24	1.321,77	435,02	
DSR Sobre Horas	8	435,02	158,18	
Emprestimo Bradesco	7/96	,00		116,68
Mensalidade Sindicato		2.351,14		11,76
Emprestimo Caixa	20/12	,00		266,57
Seguro de Vida		7,83		7,83
PREVCHOPIM (Folha)		1.559,68		171,56

TOTAL : 2.526,14 / 574,40

LIQUIDO : 1.951,74

DEMONSTRATIVO DE SALARIO REFERENTE AO MES DE: Julho / 2020
NOME DO SERVIDOR: ~~Cláudio de Godoy Ramos~~ MATRICULA: 6214
RG: ~~092112358~~ CPF: ~~07009590~~ VINCULO: Estatutario - RPPSADM.: 07/08/2001
CARGO: Vigia LOTACAO: Prefeitura - Sede Administrativ

DESCRICAO	QTDE	BASE	PROVENTOS	DESCONTOS
Salario Base	200	1.321,77	1.321,77	
Hora Extra 50% Noturna	4,16	1.321,77	57,91	
Anuenio	18	1.321,77	237,91	
Adicional Noturno	171	,20	226,01	
Auxilio Alimentacao	30	175,00	175,00	
Hora Extra 100% Noturna	30,42	1.321,77	556,47	
DSR Sobre Horas	8	614,38	213,69	
Emprestimo Bradesco	8/96	,00		116,68
Mensalidade Sindicato		2.555,85		12,78
Emprestimo Caixa	21/12	,00		266,57
Seguro de Vida		7,83		7,83
IRRF	7,5	2.063,02		11,92
PREVCHOPIM (Folha)		1.559,68		171,56

TOTAL : 2.788,76 587,34

LIQUIDO : 2.201,42



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Ricardo de Vasconcelos Segurança e Automação
CNPJ / CPF: 32.077.459/0001-80
Porte da Empresa: micro Empresa
Endereço: Avenida 14 de Dezembro nº 3788
Nome do Responsável: Ricardo de Vasconcelos
Telefones para contato: (46) 3242-1529 (46) 991313310
Local e data: Chopinzinho - PR 24/07/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	UNID	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos Atualização de firmwares Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI) Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M Entradas de áudio 1 canais RCA Saída de áudio 1 canal RCA Resolução de gravação e visualização 1080p Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo) Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB Sinal do sistema NTSC/PAL 12 acessos simultâneos (5MN) Rede RJ45 10M/100M Base - TX Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local Aplicativo de acesso via internet Função Flash Mobile acesso ultrarrápido	828,80

Ricardo de Vasconcelos
CNPJ: 32.077.459/0001-80
Segurança e Automação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19
me

			Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos	
02	UNID	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	635,40
03	UNID	01 <u>03</u>	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	232,60 <i>externa</i>
04	UNID	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10ª; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	96,00
05	CX	02 <u>3</u>	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m	270,00
06	UNID	12 <u>16</u>	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	42,00
07	UNID	06 <u>08</u>	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	24,00
08	UNID	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros;	660,00 <i>interna</i>

Ricardo de Vasconcelos
CNPJ: 32.077.459/0001-80
Segurança e Automação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	
09	UNID	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	<i>interna protocolo</i> <i>125,00</i>
			TOTAL R\$	<i>2910,80</i>

Ricardo de Vasconcelos

Ricardo de Vasconcelos
CNPJ: 32.077.459/0001-80
Segurança e Automação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA - ME

CNPJ / CPF: 28.540.898/0001-00

Porte da Empresa: ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 4567, SALA 01 B. N.S. APARECIDA, CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: LEANDRO ZAMARCHI

Telefones para contato: 46-342-3707

Local e data: CHOPINZINHO – PR 03-08-2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	UNID	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos Atualização de firmwares Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTV), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTV) Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M Entradas de áudio 1 canais RCA Saída de áudio 1 canal RCA Resolução de gravação e visualização 1080p Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo) Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB Sinal do sistema NTSC/PAL 12 acessos simultâneos (5MN) Rede RJ45 10M/100M Base - TX Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local Aplicativo de acesso via internet Função Flash Mobile acesso ultrarrápido	1.850,00

28.540.898/0001-00

Alerta Chopinzinho
Monitoramento Ltda.

Avenida Getúlio Vargas, 4.567
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos	
02	UNID	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	550,00
03	UNID	01	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	280,00
04	UNID	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10 ^a ; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	190,00
05	CX	02	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m	400,00
06	UNID	12	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	120,00
07	UNID	06	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	60,00
08	UNID	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI;	1.120,00

28.540.898/0001-00

Alerta Chopinzinho
Monitoramento Ltda.

Avenida Getúlio Vargas, 4.567

85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	
09	UNID	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	280,00
TOTAL R\$				4.850,00

[Handwritten signature]

28.540.898/0001-00

Alerta Chopinzinho
Monitoramento Ltda.

Avenida Getulio Vargas. 4.567
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

23
ml

24
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: ILIANS DUARTE DA SILVA

CNPJ / CPF: 28.988.281/0001-51

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA ALCINDO A OLIVEIRA, 4143 – CRISTO REI – CHOPINZINHO/PR

Nome do Responsável: ILIANS DUARTE DA SILVA

Telefones para contato: 46 99930 5144

Local e data: CHOPINZINHO/PR, 05 DE AGOSTO DE 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	UNID	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos Atualização de firmwares Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI) Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M Entradas de áudio 1 canais RCA Saída de áudio 1 canal RCA Resolução de gravação e visualização 1080p Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo) Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB Sinal do sistema NTSC/PAL 12 acessos simultâneos (5MN) Rede RJ45 10M/100M Base - TX Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local Aplicativo de acesso via internet Função Flash Mobile acesso ultrarrápido	1080,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos	
02	UNID	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	530,00
03	UNID	01	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	230,00
04	UNID	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10 ^a ; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	90,00
05	CX	02	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m	300,00
06	UNID	12	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	36,00
07	UNID	06	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	18,00
08	UNID	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI;	916,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	
09	UNID	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	209,00
			TOTAL R\$	3409,00

Joãos Duarte da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
ml

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/08/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

VALOR R\$: 6.433,80.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei nº 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1989)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (2122)

03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 Fonte 510 (2123)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/08/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento do Paço Municipal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é o fornecimento de materiais e equipamentos para monitoramento do Paço Municipal por câmeras, quando a adjudicatária deverá prestar assistência técnica quando da manutenção



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desses equipamentos, fato que pode inviabilizar ou ocasionar atrasos na execução dessa assistência por empresas distantes.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens cu serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho ³⁰

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2036 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho ³¹ ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3.760/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS
PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Ge-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

ml

ral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3 - No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- g) Constar a marca dos produtos.
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- j) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamentos, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso a proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 4.5, em substituição ao CRC.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123**, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 4.4.8 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.9 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.4.10 – Consultas:**
- 4.4.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

4.4.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.6.) Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecúvel por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Os produtos materiais/equipamentos deverão ser **entregues** no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 - A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.

8.8 - O(s) **pagamento(s)** serão efetuado(s) em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

8.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de **R\$ 6.433,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)** para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1989/F000 – 2122/F510) – 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (2123/F510).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

10.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

11.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

11.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

11.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

12.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municí-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

12.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 12.7 deste Instrumento.

13 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

13.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

15 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17 - DA PUBLICIDADE

17.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

19 - DA SUCESSÃO E FORO

19.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

20.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

20.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

20.11 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pela Plataforma 1Doc, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência, cabendo a Secretaria solicitante, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base – TX; Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local; Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla	828,80	828,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
me

			Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos		
02	Unid.	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	530,00	530,00
03	Unid.	03	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	230,00	690,00
04	Unid.	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10ª; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	90,00	90,00
05	Unid.	03	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m	270,00	810,00
06	Unid.	16	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	36,00	576,00
07	Unid.	08	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	18,00	144,00
08	Unid.	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado;	660,00	2.640,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;		
09	Unid.	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	125,00	125,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					6.433,80

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 6.433,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta centavos).**

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1989)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (2122)

03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 **Fonte 510** (2123)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Renato Capeli Demartini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 Os produtos materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.

5.10 O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a do Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DA JUSTIFICADA

A aquisição dos equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado para monitoramento do interior e exterior do prédio do Paço Municipal, se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos dos bens móveis patrimoniais, veículos, móveis, equipamentos eletrônicos, etc., bem como do imóvel, o Prédio Público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Embora o Paço Municipal disponha de dois Servidores para exercer a função de Vigias no período noturno (das 20h da noite as 05h da manhã – 9h de trabalho, média 4h30min serviço cada turno), estes, não conseguem dar toda a guarnição que faz-se necessária ao espaço, devido a extensão do terreno, bem como pelo tamanho do Prédio Público.

São 3.889,00 metros quadrados de terreno, parte do terreno totalmente aberta ou livre para acesso, e parte com a edificação de murada de proteção e portão eletrônico para a entrada e saída dos veículos públicos, mas com entrada de acesso livre na lateral do portão, mais 1.965,37 metros quadrados de área construída, com quatro possíveis entradas no espaço, frente, fundos, lado direito no primeiro piso, lado esquerdo no segundo piso.

Para guarnecer toda essa área com mais atenção, seriam necessários dispor mais servidores, no mínimo mais um para cada turno. Dois servidores por turno, um para guarnecer a parte frontal, jardim e entradas frontal e lado direito do prédio, mais um para guarnecer a parte dos fundos, pátio dos ônibus, garagem, entrada dos fundos e do lado esquerdo do prédio.

Para tanto, conforme comprovantes anexos, do pagamento efetuado nos últimos 03 (três) meses a um dos Vigias que faz a guarnição do Paço em um dos períodos (o nome e número dos documentos pessoais do servidor serão rasurados para não expor o servidor) o valor efetuado, R\$ 8.532,19 – oito mil, quinhentos e trinta e dois reais, e dezenove centavos, já ultrapassa os gastos com o valor estipulado para a aquisição dos equipamentos e materiais, R\$ 6.433,80 - seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta centavos. Isto contando-se um Servidor, o valor dobra no caso da disposição/contratação de dois Servidores.

Assim a aquisição dos equipamentos no primeiro momento já vem de encontro ao Princípio da Economicidade Pública.

“o gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão”

Devendo-se mencionar aqui que a instalação do sistema será executado, pela Empresa F. F. Major Suprimentos de Informática, Empresa esta, prestadora de serviços em manutenção e suporte de ativos de informática, já contratada pelo Município, e por Servidor Estatutário já vinculado, hábil em instalação e consertos em equipamentos eletrônicos. Portanto não terram-se custos a mais com a instalação.

Segundo, além do atendimento ao Princípio da Economicidade, a aquisição também vai ao encontro do Princípio da Eficiência.

Mesmo que disponha-se Servidores a mais para a guarnição, não alcançar-se-ia a mesma eficiência, a fatos que podem passar despercebidos pelo olho humano, com a implantação das câmeras de monitoramento, terram-se as imagens que ficarão armazenadas por até 3 (três) dias no HD, imagens que podem ser salvas e servir como provas para qualquer situação/ocorrência e averiguação. Ainda a guarnição pelos Vigias é realizada somente no período noturno, o período diurno de finais de semana e de feriados passam descobertos, como o espaço (terreno e prédio) é grande podem haver intrusões com saques e ou vandalismo sem que ninguém da vizinhança perceba, as câmeras irão captar as imagens 24h por dia, ficando o espaço guarnecido em tempo integral.

“eficiente é a atuação administrativa que promove de forma satisfatória e os fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos. Para que a administração esteja de acordo com o dever de eficiência, não basta escolher meios adequados para promover seus fins. A eficiência exige muito mais do que mera adequação. Ela exige satisfatoriamente na promoção dos fins atribuídos à administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Escolher um meio adequado para promover um fim, mas que promove o fim de modo insignificante, com muitos efeitos negativos paralelos ou com pouca certeza, é violar o dever de eficiência administrativa. O dever de eficiência traduz-se, pois, na exigência de promoção satisfatória dos fins atribuídos à Administração Pública, considerando promoção satisfatória, para esse propósito, a promoção minimamente intensa e certa do fim. Essa interpretação remete-nos a dois modos de consideração do custo administrativo: a um modo absoluto, no sentido de que a opção menos custosa deve ser adotada, indiferente se outras alternativas, apesar de mais custosas, apresentam outras vantagens; a um modo relativo, no sentido de que a opção menos custosa deve ser adotada somente se as vantagens proporcionadas por outras opções não superarem o benefício financeiro"

As câmeras serão dispostas em pontos estratégicos no interior e exterior do Paço, afim de captar as imagens das entradas e circulação no prédio, também para visualização do pátio dos Ônibus e da garagem.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57
ml

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL – R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, ___ de _____ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Lccal e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Lccal e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60
ml

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

● Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 190/2020, realizado através do Pregão Presencial nº __/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

2.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 - Os produtos materiais/equipamentos deverão ser **entregues** no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

2.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

2.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.7 - A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.

2.8 - O(s) **pagamento(s)** serão efetuado(s) em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

2.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ ---- (---- reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1989/F000 - 2122/F510) - 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (2123/F510).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

3.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

3.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

3.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

4.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração;

4.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

4.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

5.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

5.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

5.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

5.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

5.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

5.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

5.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

5.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

5.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

6.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

7.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

8.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO:

12.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2020

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

68
ML

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscais do Contrato
Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

70
ml

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2020, às ___:___ (____) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor estimado: R\$ 6.433,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 3: 3.760/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Agosto de 2020 às 13:47

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.760/2020

Memorando 3: 3.760/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Agosto de 2020 às 13:47

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.760/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

_____/_____/_____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/08/2020 13:46:43 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.534.509-51, JOSIANE MOSCHEN CPF 010.576.599-67, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05.



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Memorando 5: 3.760/2020

073

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Neide C.

Data: 31/08/2020 às 14:08:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 235/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 235-2020 - Processo n.º 190- 2020 - Pregão Presencial - Administração (Aquisição de Materiais e Equipamentos - Sistema



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.760/2020

PARECER JURÍDICO N.º 235/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 190/2020 (Memorando 1Doc n.º 3.760/2020), Pregão Presencial**, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento do paço municipal, ao preço máximo de R\$ 6.433,80 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Os autos, contendo 72 (setenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/15);
- d) Demonstrativo de salário (fls. 16/17);
- e) Orçamentos (fls. 18/26);
- f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 27);
- g) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 28/29);
- h) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 30/31);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 073
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 32);
j) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 33/70).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 17/08/2020 (fls. 72).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou descritórios pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

070
no

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento do paço municipal, ao preço máximo de R\$ 6.433,80 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 28/29).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se pretendem adquirir se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que “*melhor atenderá ao interesse público*” (fls. 28/29).

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 077

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discricionari-idade**⁴, o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 18/26), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* (**Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara**).

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁵.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 32).

⁴ "Discricionari-idade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionari-idade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

⁵ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 13/15).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/15).

No entanto, necessário que a Secretaria: a) justifique o quantitativo solicitado, providenciando a manifestação do responsável pelo Setor de Informática; e, b) inclua no Termo de Referência o prazo de garantia para os Itens 05, 06 e 07, bem como informe o prazo de vigência respectivo.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 33/70, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Itens 2.2 a 2.4;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (Item 4.4.10.1);
- d) vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura (Item 8.1);
- e) dotação orçamentária: Item 9.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Administração, Sra. Rosângela Cavejon Sufiatti (Item 11.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Renato Demartini (titular) e Clécia Weber (substituta) (Item 11.3).

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço dentre os orçados:

- a) Ricardo de Vasconcelos Segurança e Automação (fls. 18/20);
- b) Alerta Chopinzinho Monitoramento Ltda. (fls. 21/23);
- c) Ilians Duarte da Silva (fls. 24).

Ademais, consta no Termo de Referência que a pesquisa de preços ficou a cargo do servidor Renato Capeli Demartini (fls. 07).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica.

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 e 510 (fls. 27).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.ºs 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 30/31).

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

030
A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 190/2020 (Memorando 1Doc n.º 3.760/2020), Pregão Presencial, instaurado pela Secretaria de Administração, pelo qual pretende a aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento do paço municipal, ao preço máximo de R\$ 6.433,80 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), desde que atenda às seguintes recomendações:

Secretaria de Administração:

Recomendação 1: justificar o quantitativo solicitado, providenciando a manifestação do responsável pelo Setor de Informática;

Recomendação 2: incluir no Termo de Referência o prazo de garantia para os Itens 05, 06 e 07, bem como informar o prazo de vigência respectivo.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: realizar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 31 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F10-D717-15C4-00B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

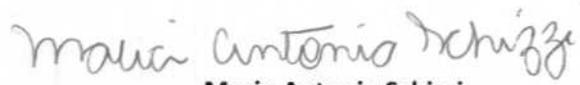
- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 31/08/2020 14:08:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F10-D717-15C4-00B4>

REMESSA

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 8: 3.760/2020



Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Setembro de 2020 às 09:51

De:

Para:

TI - Setor de Informática

SMA-C - Compras

Renato Capelli de Martini - Responsável TI

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 3.760/2020

Memorando 8: 3.760/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Setembro de 2020 às 09:51

De:

Para:

TI - Setor de Informática

SMA-C - Compras

Renato Capelli de Martini - Responsável TI

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 3.760/2020

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/09/2020 08:46:49 por Renato Capelli de Martini - Responsável TI

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Este documento contém assinatura digital realizada por CI FICIA STEFII MANN WFRER CPE 021 532 509.51 JOSIANE MOSCHEN CPE 010 576 509.67 MICHELI



Despacho Memorando 9: 3.760/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/09/2020 às 14:20:07



Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitação, com resposta as recomendações 1 e 2 referentes ao parecer jurídico, emitidas pelo Senhor Renato Capelli Demartini - Resposável TI, sendo necessário emissão de novo termo de referência, do que lavro o presente termo.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	01/09/2020 14:20:44	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **73DB-0405-F3CE-DED8**



Justificativa

Feita a análise dos espaços que a Secretaria de Administração pretende monitorar, concluiu-se que são necessárias 8 câmeras de segurança 24 horas por dia, 07 dias por semana, com armazenamento em HD, com armazenamento de imagens de no máximo 3 (três) dias.

O circuito deverá conter 8 (oito) Câmeras, 3 (três) câmeras tipo Bullet de alcance de infravermelho de 30 metros com vedação apropriada para ambientes externos, 4 (quatro) câmeras dome com alcance de infravermelho de 20 metros, em formato de cúpula, com menor vedação para ambientes internos, e 1 (uma) câmera dome com alcance de infravermelho de 10 metros, em formato de cúpula, para visualização de ambientes pequenos.

Sugere-se ainda que seja instalado nos seguintes locais:

1. Parede do protocolo, para visualização da porta de entrada;
2. Parede da garagem, para visualização das portas do almoxarifado;
3. Parede externa da informática, para visualização da área dos carros dos munícipes e funcionários;
4. Parede da escada, para visualização das frotas Municipais;
5. Parede do elevador, para visualização da escadaria interna e do elevador;
6. Parede do Gabinete, para visualização da saída de emergência;
7. Parede com visão da porta de vidro, para visualização da outra porta de entrada;
8. Parede compras, visualização de outro ponto de visão para a área de vidro.

Em relação a garantia dos itens 5, 6 e 7 opino pela inclusão da garantia pelo prazo de 12 meses.

Sendo que tínhamos para o momento, submete-se a apreciação e concordância pela Secretaria de Administração.



Administrador de rede
Renato Capelli de Martini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO N.º 190/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.760/2020

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Trata-se do Processo Licitatório n.º 190/2020 (Memorando 1Doc n.º 3.760/2020), instaurado pela Secretaria de Administração, que tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação de Sistema de Câmeras para Monitoramento do Paço Municipal.

Em atenção ao PARECER JURÍDICO N.º 235/2020/PGM/FLSA (fls. 73 a 81), sobre a justificativa do quantitativo solicitado, informamos que foi solicitado Parecer Técnico do Administrador de Rede, Senhor Renato Capelli De Martini e o mesmo apresentou justificativa. Nesse sentido, a Secretaria de Administração corrobora com o posicionamento do profissional, opinando pelo prosseguimento do processo, tendo em vista a necessidade dos equipamentos.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti

Rosângela Cavejon Sufiatti

Secretária de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência, cabendo a Secretaria solicitante, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base – TX; Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local;	828,80	828,80

Rosela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.819
85.560-000 CHOPINZINHO



			Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos		
02	Unid	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	530,00	530,00
03	Unid	03	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	230,00	690,00
04	Unid	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10ª; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	90,00	90,00
05	Unid	03	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m Garantia de 1 ano contra defeitos	270,00	810,00
06	Unid	16	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	36,00	576,00

Rosange



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.814
85.560-000 CHOPINZINHO



			Garantia de 1 ano contra defeitos		
07	Unid	08	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V Garantia de 1 ano contra defeitos	18,00	144,00
08	Unid	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	660,00	2.640,00
09	Unid	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	125,00	125,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					6.433,80

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 6.433,80** (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta centavos).

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1989)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (2122)

03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 **Fonte 510** (2123)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Rosa Jé



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Renato Capeli Demartini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 Os produtos materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.9 A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.
- 5.10 O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.
- 6.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do

Rosângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.816
85.560-000 CHOPINZINHO



objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Roxana



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.894
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

- 9.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a do Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
 - 9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Rosângel



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.841
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Rosângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

Rosângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DA JUSTIFICADA

A aquisição dos equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado para monitoramento do interior e exterior do prédio do Paço Municipal, se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos dos bens móveis patrimoniais, veículos, móveis, equipamentos eletrônicos, etc., bem como do imóvel, o Prédio Público.

Embora o Paço Municipal disponha de dois Servidores para exercer a função de Vigias no período noturno (das 20h da noite as 05h da manhã – 9h de trabalho, média 4h30min serviço cada turno),

Rozangell



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.819
85.560-000 CHOPINZINHO



estes, não conseguem dar toda a guarnição que faz-se necessária ao espaço, devido a extensão do terreno, bem como pelo tamanho do Prédio Público.

São 3.889,00 metros quadrados de terreno, parte do terreno totalmente aberta ou livre para acesso, e parte com a edificação de murada de proteção e portão eletrônico para a entrada e saída dos veículos públicos, mas com entrada de acesso livre na lateral do portão, mais 1.965,37 metros quadrados de área construída, com quatro possíveis entradas no espaço, frente, fundos, lado direito no primeiro piso, lado esquerdo no segundo piso.

Para guarnecer toda essa área com mais atenção, seriam necessários dispor mais servidores, no mínimo mais um para cada turno. Dois servidores por turno, um para guarnecer a parte frontal, jardim e entradas frontal e lado direito do prédio, mais um para guarnecer a parte dos fundos, pátio dos ônibus, garagem, entrada dos fundos e do lado esquerdo do prédio.

Para tanto, conforme comprovantes anexos, do pagamento efetuado nos últimos 03 (três) meses a um dos Vigias que faz a guarnição do Paço em um dos períodos (o nome e número dos documentos pessoais do servidor serão rasurados para não expor o servidor) o valor efetuado, R\$ 8.532,19 – oito mil, quinhentos e trinta e dois reais, e dezenove centavos, já ultrapassa os gastos com o valor estipulado para a aquisição dos equipamentos e materiais, R\$ 6.433,80 - seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta centavos. Isto contando-se um Servidor, o valor dobra no caso da disposição/contratação de dois Servidores.

Assim a aquisição dos equipamentos no primeiro momento já vem de encontro ao Princípio da Economicidade Pública.

"o gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão"

Devendo-se mencionar aqui que a instalação do sistema será executado, pela Empresa F. F. Major Suprimentos de Informática, Empresa esta, prestadora de serviços em manutenção e suporte de ativos de informática, já contratada pelo Município, e por Servidor Estatutário já vinculado, hábil em instalação e consertos em equipamentos eletrônicos. Portanto não terram-se custos a mais com a instalação.

Segundo, além do atendimento ao Princípio da Economicidade, a aquisição também vai ao encontro do Princípio da Eficiência.

Mesmo que disponha-se Servidores a mais para a guarnição, não alcançar-se-ia a mesma eficiência, a fatos que podem passar despercebidos pelo olho humano, com a implantação das câmeras de monitoramento, terram-se as imagens que ficarão armazenadas por até 3 (três) dias no HD, imagens que podem ser salvas e servir como provas para qualquer situação/ocorrência e averiguação. Ainda a guarnição pelos Vigias é realizada somente no período noturno, o período diurno de finais de semana e de feriados passam descobertos, como o espaço (terreno e prédio) é grande podem haver intrusões com saques e ou vandalismo sem que ninguém da vizinhança perceba, as câmeras irão captar as imagens 24h por dia, ficando o espaço guarnecido em tempo integral.

"eficiente é a atuação administrativa que promove de forma satisfatória e os fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos. Para que a administração esteja de acordo com o dever de eficiência, não basta escolher meios adequados para promover seus fins. A eficiência exige muito mais do que mera adequação. Ela exige satisfatoriamente na promoção dos fins atribuídos à administração. Escolher um meio adequado para promover um fim, mas que promove o fim de modo insignificante, com

Rozângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



muitos efeitos negativos paralelos ou com pouca certeza, é violar o dever de eficiência administrativa. O dever de eficiência traduz-se, pois, na exigência de promoção satisfatória dos fins atribuídos à Administração Pública, considerando promoção satisfatória, para esse propósito, a promoção minimamente intensa e certa do fim. Essa interpretação remete-nos a dois modos de consideração do custo administrativo: a um modo absoluto, no sentido de que a opção menos custosa deve ser adotada, indiferente se outras alternativas, apesar de mais custosas, apresentam outras vantagens; a um modo relativo, no sentido de que a opção menos custosa deve ser adotada somente se as vantagens proporcionadas por outras opções não superarem o benefício financeiro"

As câmeras serão dispostas em pontos estratégicos no interior e exterior do Paço, afim de captar as imagens das entradas e circulação no prédio, também para visualização do pátio dos Ônibus e da garagem.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2020.

Rosângela Cavejon Suffatti

Rosângela Cavejon Suffatti
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 81/2020

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS
PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 81/2020

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Ge-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3 - No **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Indicação do número do Edital.
- d) Indicação do Prazo e do local de entrega.
- e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- g) Constar a marca dos produtos.
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- j) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamentos, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso a proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 4.5, em substituição ao CRC.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123**, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 4.4.8 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.9 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejugado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.4.10 – Consultas:**
- 4.4.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEF - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

4.4.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2 - Os produtos materiais/equipamentos deverão ser **entregues** no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 - A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.

8.8 - O(s) **pagamento(s)** serão efetuado(s) em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

8.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de **R\$ 6.433,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)** para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1989/F000 – 2122/F510) – 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (2123/F510).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

10.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

11.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

11.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

11.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

12.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municí-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

país, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

12.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado

12.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 12.7 deste Instrumento.

13 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

13.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17 - DA PUBLICIDADE

17.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

19 - DA SUCESSÃO E FORO

19.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

20.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

20.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

20.11 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pela Plataforma 1Doc, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 03 de setembro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência, cabendo a Secretaria solicitante, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTV), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTV); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base – TX; Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local; Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla	828,80	828,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ

			Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos		
02	Unid.	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	530,00	530,00
03	Unid.	03	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	230,00	690,00
04	Unid.	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10ª; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	90,00	90,00
05	Unid.	03	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m Garantia de 1 ano contra defeitos;	270,00	810,00
06	Unid.	16	Conector BNC Macho com Mola de parafuso Garantia de 1 ano contra defeitos;	36,00	576,00
07	Unid.	08	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V Garantia de 1 ano contra defeitos;	18,00	144,00
08	Unid.	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm;	660,00	2.640,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;		
09	Unid.	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	125,00	125,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					6.433,80

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 6.433,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta centavos)**.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1989)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (2122)

03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 **Fonte 510** (2123)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Renato Capeli Demartini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 Os produtos materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associ-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.

5.10 O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a do Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DA JUSTIFICADA

A aquisição dos equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado para monitoramento do interior e exterior do prédio do Paço Municipal, se justifica pela necessidade de proteger



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

o patrimônio público, constituídos dos bens móveis patrimoniais, veículos, móveis, equipamentos eletrônicos, etc., bem como do imóvel, o Prédio Público.

Embora o Paço Municipal disponha de dois Servidores para exercer a função de Vigias no período noturno (das 20h da noite as 05h da manhã – 9h de trabalho, média 4h30min serviço cada turno), estes, não conseguem dar toda a guarnição que faz-se necessária ao espaço, devido a extensão do terreno, bem como pelo tamanho do Prédio Público.

São 3.889,00 metros quadrados de terreno, parte do terreno totalmente aberta ou livre para acesso, e parte com a edificação de murada de proteção e portão eletrônico para a entrada e saída dos veículos públicos, mas com entrada de acesso livre na lateral do portão, mais 1.965,37 metros quadrados de área construída, com quatro possíveis entradas no espaço, frente, fundos, lado direito no primeiro piso, lado esquerdo no segundo piso.

Para guarnecer toda essa área com mais atenção, seriam necessários dispor mais servidores, no mínimo mais um para cada turno. Dois servidores por turno, um para guarnecer a parte frontal, jardim e entradas frontal e lado direito do prédio, mais um para guarnecer a parte dos fundos, pátio dos ônibus, garagem, entrada dos fundos e do lado esquerdo do prédio.

Para tanto, conforme comprovantes anexos, do pagamento efetuado nos últimos 03 (três) meses a um dos Vigias que faz a guarnição do Paço em um dos períodos (o nome e número dos documentos pessoais do servidor serão rasurados para não expor o servidor) o valor efetuado, R\$ 8.532,19 – oito mil, quinhentos e trinta e dois reais, e dezenove centavos, já ultrapassa os gastos com o valor estipulado para a aquisição dos equipamentos e materiais, R\$ 6.433,80 - seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta centavos. Isto contando-se um Servidor, o valor dobra no caso da disposição/contratação de dois Servidores.

Assim a aquisição dos equipamentos no primeiro momento já vem de encontro ao Princípio da Economicidade Pública.

“o gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão”

Devendo-se mencionar aqui que a instalação do sistema será executado, pela Empresa F. F. Major Suprimentos de Informática, Empresa esta, prestadora de serviços em manutenção e suporte de ativos de informática, já contratada pelo Município, e por Servidor Estatutário já vinculado, hábil em instalação e consertos em equipamentos eletrônicos. Portanto não terram-se custos a mais com a instalação.

Segundo, além do atendimento ao Princípio da Economicidade, a aquisição também vai ao encontro do Princípio da Eficiência.

Mesmo que disponha-se Servidores a mais para a guarnição, não alcançar-se-ia a mesma eficiência, a fatos que podem passar despercebidos pelo olho humano, com a implantação das câmeras de monitoramento, terram-se as imagens que ficarão armazenadas por até 3 (três) dias no HD, imagens que podem ser salvas e servir como provas para qualquer situação/ocorrência e averiguação. Ainda a guarnição pelos Vigias é realizada somente no período noturno, o período diurno de finais de semana e de feriados passam descobertos, como o espaço (terreno e prédio) é grande podem haver intrusões com saques e ou vandalismo sem que ninguém da vizinhança perceba, as câmeras irão captar as imagens 24h por dia, ficando o espaço guarnecido em tempo integral.

“eficiente é a atuação administrativa que promove de forma satisfatória e os fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos. Para que a administração esteja de acordo com o dever de eficiência, não basta escolher meios adequados para promover seus fins. A eficiência exige



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

muito mais do que mera adequação. Ela exige satisfatoriamente na promoção dos fins atribuídos à administração. Escolher um meio adequado para promover um fim, mas que promove o fim de modo insignificante, com muitos efeitos negativos paralelos ou com pouca certeza, é violar o dever de eficiência administrativa. O dever de eficiência traduz-se, pois, na exigência de promoção satisfatória dos fins atribuídos à Administração Pública, considerando promoção satisfatória, para esse propósito, a promoção minimamente intensa e certa do fim. Essa interpretação remete-nos a dois modos de consideração do custo administrativo: a um modo absoluto, no sentido de que a opção menos custosa deve ser adotada, indiferente se outras alternativas, apesar de mais custosas, apresentam outras vantagens; a um modo relativo, no sentido de que a opção menos custosa deve ser adotada somente se as vantagens proporcionadas por outras opções não superarem o benefício financeiro"

As câmeras serão dispostas em pontos estratégicos no interior e exterior do Paço, afim de captar as imagens das entradas e circulação no prédio, também para visualização do pátio dos Ônibus e da garagem.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

122
H

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 81/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL – R\$						

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

123
H

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 81/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125
8

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 81/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

126

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

127

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128
8

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 190/2020, realizado através do Pregão Presencial nº 81/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

2.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 - Os produtos materiais/equipamentos deverão ser **entregues** no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

2.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

2.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.7 - A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.

2.8 - O(s) **pagamento(s)** serão efetuado(s) em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

2.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão



Município de Chopinzinho

129

H

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ ----- (---- reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1989/F000 – 2122/F510) – 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (2123/F510).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

3.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

3.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

3.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

4.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

4.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estanco sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

4.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

5.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

130
8

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

5.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

5.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

5.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

5.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

5.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

5.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

5.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

5.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

5.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

6.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

7.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

8.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO:

12.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2020

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

133

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscais do Contrato
Testemunhas:



Município de Chopinzinho

134
8

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 81/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 81/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor estimado: R\$ 6.433 80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2020.
MAÇORLANDO OLIVEIRA S/A
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERIVÉIS PARA O MUNICÍPIO, LOCAL E HORÁRIO: Audiência Centro Cultural, no Município de Coronel Vívida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Cláudio dos Santos, s/n, às 08:00 (oito) horas do dia 23 de setembro de 2020. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 241.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelviva.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vívida. Informações (41) 3232-8300 e 3233-3778. Coronel Vívida, 03 de setembro de 2020. Ademir Antonio Assis – Presidente da Comissão de Licitação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O presente termo de homologação e adjudicação tem por objeto a contratação de serviços especializados para a realização de exames de diagnóstico por imagem em radiologia em nível especializado para as 15 (quinze) cidades integrantes do Consórcio Inter municipal de Saúde, visando:
a) Homologação e adjudicação presente Licitação nestes termos:
a) Nº do Processo: 50/2020
a) Nº do Edital: 23/2020 - PR
a) Modalidade: Pregão presencial
a) Data de Homologação: 03/09/2020
a) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem em radiologia em nível especializado em condições, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS.
b) Formação e Resumo de Lotes Vinculados:
CON PRN/PR/MS MULTIMODAL LTDA - 03%

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	Lote 1	R\$50.400,00
Total do Consórcio:		R\$60.400,00
Total Geral:		R\$60.400,00

c) Autuação e emissão (ou) nota(s) de empresa correspondente(s)

Descrição da Despesa	Data(s)
Manutenção de Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manutenção de Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

Atari José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 01/2020. Fornecedor: Lotes de Licitação: Dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento de câmeras de segurança em equipamentos. Valor estimado: R\$ 40.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Filtro da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurupel, s/n 3.111 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 17:00h. O edital e o endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3342-6674.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos das disposições legais e do edital, convocamos os interessados em participar de licitação para aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento de câmeras de segurança em equipamentos. Valor estimado: R\$ 40.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Filtro da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurupel, s/n 3.111 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 17:00h. O edital e o endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3342-6674.
ORDEM DO DIA
1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidato a Prefeito e Vice Prefeito;
3. Escolha de candidatos a Vereador;
4. Sorteios dos números para candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.
Anderson Marques Barreto
Presidente da Comissão Partidária do PDT em Coronel Vívida/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS
O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Pato Branco - PR, na forma que dispõem os artigos 9º, 10, 31 e 34 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Conventuais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 11 de setembro de 2020, às 19:30 horas, no endereço: Rua Araribóia, nº 491, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-262, com o seguinte Ordem do Dia:
ORDEM DO DIA
1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidato a Prefeito e Vice Prefeito;
3. Escolha de candidatos a Vereador;
4. Sorteios dos números para candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB de Coronel Vívida - PR, nos termos das normas Estatutárias e Regulamentares em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 9º, Capítulos do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, convocamos para este Edital todos os filiados em dia com seus respectivos estatutários, para participar da Convenção Municipal, que realizará no dia 14 de Setembro de 2020, das 19:00h às 21:00h, no endereço: Rua Presidente, situada na Rua Leopoldina Borges da Silva, S/N, Loteamento Liberdade, no Nossa Senhora Aparecida, neste município, para deliberar sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA
a) – escolha da candidatura a Prefeita, Vice-Prefeita e Vereador para as eleições de 2020;
b) – escolha de coligações com outros partidos para as eleições municipais e proporcionais;
c) – outros assuntos de interesse do Partido.
Coronel Vívida, 03 de Setembro de 2020.
Presidente Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS
O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Pato Branco - PR, na forma que dispõem os artigos 9º, 10, 31 e 34 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Conventuais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 11 de setembro de 2020, às 19:30 horas, no endereço: Rua Araribóia, nº 491, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-262, com o seguinte Ordem do Dia:
ORDEM DO DIA
1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidato a Prefeito e Vice Prefeito;
3. Escolha de candidatos a Vereador;
4. Sorteios dos números para candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 96/2020. GP, Tomada de Preços nº 07/2020, Processo nº 96/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tuip, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Trepê e Travessa Santa Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreadas em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreadas em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, a prorrogação se prorroga de execução contratual para 07 de Outubro de 2020 e a vigência contratual para 05 de Dezembro de 2020. Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, L "1" e "2", resta acrescido montante de 23,85% ao valor do contrato, que correspondem a RS 54.127,81, conforme descrito no Anexo 1 - Planilha Orçamentária, passando o total do contrato de R\$ 226.900,00, para R\$ 281.027,81. Da Dot. Orç.: 393 – 5619, 398 – 6858, 8:5 – 6981. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 01 de Setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

ORÇÃO DE FÉ
Senhor Deus, criador do céu e da terra, Pater noster é o Vosso nome, grande é a Vossa Misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para minha vida. Que Vossa vida seja incluída sobre mim. Com Vossas mãos sobre mim, todos os problemas que e afetam ao meu redor. Que as forças negativas que me afetam e me entristecem se desloquem ao sopro da Vossa benção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e esperança. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós pra que eu não tropece na escuridão da vida. Meu viver, meu fazer e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.
Meu filho vai em paz e tua fé te salvará!

CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS
O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Pato Branco - PR, na forma que dispõem os artigos 9º, 10, 31 e 34 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Conventuais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 11 de setembro de 2020, às 19:30 horas, no endereço: Rua Araribóia, nº 491, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-262, com o seguinte Ordem do Dia:
ORDEM DO DIA
1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidato a Prefeito e Vice Prefeito;
3. Escolha de candidatos a Vereador;
4. Sorteios dos números para candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Ativo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 154/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e CIA LTDA – EPP da CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Considerando a realização de entrega, bem como análise, foi de comum acordo entre as partes, concedido o resgate econômico financeiro para o item nº 03 (Cortador de grama), a partir do dia 07 de agosto de 2020. O valor total desta adição é de R\$ 2.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
Considerando o constante nos autos do processo, em especial os elementos que o instruem, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação nº 008/2020, com fundamento no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa FRANCESCÓN PRESENTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.503.931/0001-02, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4210, Sala 203, Centro, Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000, no valor total de R\$ 3.027,22 (três mil, vinte e sete reais e vinte e dois centavos), o qual será pago mediante emissão de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou transferência bancária, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.
Chopinznho/PR, 01 de setembro de 2020.
Rafael Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 149/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DCE nº 10/2020, para cursos profissionalizantes para beneficiários do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
PRazo de execução: 16 (dezesseis) meses.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - demais serviços de terceiro serviço jurídico. Função: 747 Despesa: 4532 Fonte de Recurso: 2000 - recursos ordinários fone Valor da despesa: R\$ 7.072,00.
VAlor Total: O valor mensal será de R\$ 442,00 (quatrocentas e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços.
Dotação Orçamentária: Orç. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Função Programática - 08-243.0036.8.045 - combate ao trabalho infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 81/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor estimado: R\$ 6.433,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod340513

MOTIVO: LICITAÇÃO REVOGADA PARA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4726171B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 76-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 76/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços n° 76/2020, de 13/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	60.480,00
TOTAL HOMOLOGADO	60.480,00

Que apresentaram os Menor Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

v

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4EB80F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 76-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial n° 76/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de serviços Especializados em Perícias Médicas por Médico do Trabalho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A Contratada Deverá disponibilizar semanalmente as vagas para realização de perícias e informar à Secretaria de Administração/Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, os dias e horários que estarão disponíveis para o agendamento ou estabelecer de forma permanente a agenda semanal de vagas disponíveis, na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Dotação Orçamentária: (837/F000), GESTORES: Géris Andrei Spadari. ARP n° 277/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Polimédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, Valor Total estimado R\$ 60.480,00.

Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:63129CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 75-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 75/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 75/2020, de 11/08/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	187.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	187.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/09/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B5FDA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 75-2020**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico n° 75/2020. Objeto: Aquisição de Veículo Ambulância de Transporte "Tipo A", em Atendimento ao Plano de Trabalho da Resolução N° 596/2020 - S.E.S.A. -Qualificação Atenção Primária. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 2042/F500. Data da assinatura: 02/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato n° 279/2020. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Valor: R\$ 187.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A22D2F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 81-2020 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
MONITORAMENTO PAÇO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital n° 81/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor estimado: R\$ 6.433,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17 00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B88A0A7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**



monitech

vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

MONITEC

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 81/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	UNID	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base – TX;	GIGA	827,00	827,00

CNPJ 28.438.522/0001-99

IE 90758804-10



monitech

vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

140
ml

			Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local; Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos			
2	01	UNID	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	SEAGETE	529,00	529,00
3	03	UNID	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	GIGA	229,00	687,00
4	01	UNID	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10A; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	TWG	89,00	89,00

Handwritten signature and initials, including 'LINDA' and a circular mark.



monitech

vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

111
me

5	03	UNID	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m Garantia de 1 ano contra defeitos;	CONDUTTI	269,00	807,00
6	16	UNID	Conector BNC Macho com Mola de parafuso Garantia de 1 ano contra defeitos;	INTELBRAS	35,00	560,00
7	08	UNID	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V Garantia de 1 ano contra defeitos;	INTELBRAS	17,00	136,00
8	04	UNID	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	GIGA	659,00	2.636,00
9	01	UNID	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	GIGA	124,00	124,00
TOTAL – R\$						6.395,00

21/10/11



monitech
vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

142
me

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2020

VALMOR CEVERO JUNIOR

CARGO NA EMPRESA: GERENTE

CPF: 063.588.199-33

RG: 10251686-9

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI

AG: 0740

C/C: 064925-2

e-mail: financeiro.monitech@gmail.com

28.438.522/0001-99

MONITECH MONITORAMENTO
E VIGILANCIA EIRELI ME

Rua Presidente Dutra, 4422 SL 03
CENTRO

85560-000 Chopinzinho PR

CNPJ 28.438.522/0001-99

IE 90758804-10

Limia

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 28.540.898/0001-00

Avenida GETULIO VARGAS, 4567 SALA 01 - CENTRO- Telefone (46) 3242-3707

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

143
me

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 81/2020.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT \$	VALOR TOTAL \$
01	Unid.	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base – TX; Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local; Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos.	R\$ 828,80	R\$ 828,80
02	Unid.	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 530,00	R\$ 530,00

28.540.898/0001-00

Alerta Chopinzinho
Monitoramento Ltda.

Avenida Getulio Vargas. 4.567
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

[Handwritten signatures and initials]

A

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 28.540.898/0001-00

Avenida GETULIO VARGAS, 4567 SALA 01 - CENTRO- Telefone (46) 3242-3707

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03	Unid.	03	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 230,00	R\$690,00
04	Unid.	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10ª; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 90,00	R\$ 90,00
05	Unid.	03	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 270,00	R\$ 810,00
06	Unid.	16	Conector BNC Macho com Mola de parafuso Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 36,00	R\$ 576,00
07	Unid.	08	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 18,00	R\$ 144,00
08	Unid.	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00

28.540.898/0001-00

Alerta Chopinzinho
Monitoramento Ltda.

Avenida Getúlio Vargas, 4.567
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

M. U. Lina

[Handwritten signature]

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 28.540.898/0001-00

Avenida GETULIO VARGAS, 4567 SALA 01 - CENTRO- Telefone (46) 3242-3707

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09	Unid.	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 125,00	R\$ 125,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					R\$ 6.433,80

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Conta Bancária:
COOPERATIVA SICOOB
Agência: 4390
Conta Corrente: 18280-0

Nome: LEANDRO ZAMARCHI
CPF: 961.264.349-00
RG: 81895759
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

28.540.898/0001-00

Alerta Chopinzinho
Monitoramento Ltda.

Avenida Getulio Vargas. 4.567
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 18 de Setembro de 2020.

[Handwritten signatures and initials]

RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANCA E AUTOMAÇÃO

146

me

CNPJ: 32.077.459/0001-80

Rua 14 de Dezembro, nº 3788, SALA 05, CENTRO - Telefone (46) 9131-3310

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 81/2020

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	01	<p>DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base – TX; Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local; Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos.</p>	R\$ 828,80	R\$ 828,80

VA

Ricardo Vasconcelos

a

RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANCA E AUTOMAÇÃO

117
me

CNPJ: 32.077.459/0001-80

Rua 14 de Dezembro, nº 3788, SALA 05, CENTRO - Telefone (46) 9131-3310

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02	Unid.	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 530,00	R\$ 530,00
03	Unid.	03	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 230,00	R\$ 690,00
04	Unid.	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10A; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 90,00	R\$ 90,00
05	Unid.	03	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 270,00	R\$ 810,00
06	Unid.	16	Conector BNC Macho com Mola de parafuso Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 36,00	R\$ 576,00
07	Unid.	08	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 18,00	R\$ 144,00
08	Unid.	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

10

RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANCA E AUTOMAÇÃO

148
me

CNPJ: 32.077.459/0001-80

Rua 14 de Dezembro, nº 3788, SALA 05, CENTRO - Telefone (46) 9131-3310

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;		
09	Unid.	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	R\$ 125,00	R\$ 125,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					R\$ 6.433,80

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 18 de Setembro de 2020.

Ricardo de Vasconcelos
Nome: RICARDO DE VASCONCELOS
CPF: 092.094.859-63
RG: 12.741.721-0
Cargo: Titular

CRESOL:
Agência: 1.006-5
Conta Corrente: 9.064-6

Handwritten signatures and initials:
VVL, M, [Signature], [Signature]

PAGNAN & BACHES LTDA

CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431

Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359

Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com

149

ml

À Comissão de Licitação da Chopinzinho - Paraná.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Unid.	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras VBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, bstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base - TX; Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local; Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet; Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse - Alimentação	GIGA	569,00	569,00

V/L

Elenice

6

PAGNAN & BACHES LTDA**CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431****Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão****Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359****Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com**

			12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos			
02	Unid.	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos;	Seagate	520,00	520,00
03	Unid.	03	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	GIGA	180,00	540,00
04	Unid.	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10A; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos;	TWG	75,00	75,00
05	Unid.	03	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m Garantia de 1 ano contra defeitos;	Megatron	131,00	393,00
06	Unid.	16	Conector BNC Macho com Mola de parafuso Garantia de 1 ano contra defeitos;	Intelbras	22,00	352,00
07	Unid.	08	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V Garantia de 1 ano contra defeitos;	Intelbras	11,00	88,00
08	Unid.	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm;	GIGA	457,00	1.828,00

150
ml

PAGNAN & BACHES LTDA

CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431

Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359

Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com

151
me

09	Unid.	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos;	GIGA	124,50	124,50
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						4.489,50

VALOR POR EXTENSO: (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2020.

Elenice Pagnan Baches
RG n.º 10.021.637-0 - SESP/PR
CPF n.º 043.226.989-48
Sócia e Administradora

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ 20.953.739/0001-25

Rua Maravilha, Nº 215
CEP 85601-359 - Francisco Beltrão - PR

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco

Ag: 1467 – Op: 001– Conta: 1953-4

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 28.540.898/0001-00

Avenida GETULIO VARGAS, 4567 SALA 01 - CENTRO- Telefone (46) 3242-3707

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

352

me

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 4567 SALA 01, CENTRO

CNPJ: 28.540.898/0001-00

FONE/FAX:(46) 3242-3707

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 81/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 18 de Setembro de 2020.


Nome: LEANDRO ZAMARCHI

CPF: 961.264.349-00

RG: 81895759

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

28.540.898/0001-00

**Alerta Chopinzinho
Monitoramento Ltda.**

Avenida Getúlio Vargas. 4.567

85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



153
me

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 28.540.898/0001-00 NIRE 41208640626

1/6

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEANDRO ZAMARCHI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/03/1974, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 8.189.575-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 961.264.349-00, residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 640, Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-045;
- **MARCIO ALEXANDRE FRANCISCON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 05/05/1981, natural de Vitorino/PR, portador da carteira nacional de habilitação nº 03848582935 expedida pelo Detran/PR, data de emissão 06/01/2016 e CPF nº 037.415.629-80, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, nº 1.128, Bairro Fraron, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85503-324;
- **GILBERTO DERENGOSKI VARGAS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 09/08/1982, natural de Francisco Beltrão/PR, portador da cédula de identidade nº 8.595.543-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 039.250.039-67, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 686, Apto. 306, Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-057.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA", CNPJ sob nº 28.540.898/0001-00, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 4.567, Sala 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208640626 por despacho em sessão de 30/08/2017, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

1ª - Retira-se da sociedade neste ato os sócios:

- **GILBERTO DERENGOSKI VARGAS**, possuidor de 12.000 (doze mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), das quais:
 - a) **6.000** (seis mil) cotas, vende ao sócio remanescente **LEANDRO ZAMARCHI**, por R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País;
 - b) **6.000** (seis mil) cotas, vende ao sócio remanescente **MARCIO ALEXANDRE FRANCISCON**, por R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:15 SOB Nº 20181019540.
PROTOCOLO: 181019540 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802189429. NIRE: 41208640626.
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

157
me

**ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ 28.540.898/0001-00 NIRE 41208640626

2/6

§ 1º: O sócio que se retira dá aos sócios remanescentes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

2ª - O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtude das modificações ocorridas:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Leandro Zamarchi	15.000	15.000,00	50%
Marcio Alexandre Franciscon	15.000	15.000,00	50%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,
DENOMINADA

**ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 28.540.898/0001-00**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEANDRO ZAMARCHI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/03/1974, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 8.189.575-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 961.264.349-00, residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 640, Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-045;
- **MARCIO ALEXANDRE FRANCISCON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 05/05/1981, natural de Vitorino/PR, portador da carteira nacional de habilitação nº 03848582935 expedida pelo Detran/PR, data de emissão 06/01/2016 e CPF nº 037.415.629-80, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, nº 1.128, Bairro Fraron, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85503-324;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:15 SOB Nº 20181019540.
PROTOCOLO: 181019540 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802189429. NIRE: 41208640626.
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

155
me

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 28.540.898/0001-00 NIRE 41208640626

3/6

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA", CNPJ sob nº 28.540.898/0001-00, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 4.567, Sala 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208640626 por despacho em sessão de 30/08/2017, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA. **SEDE E FORO:** Avenida Getulio Vargas, nº 4.567, Sala 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 30.000 (trinta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real); **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
Leandro Zamarchi	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Marcio Alexandre Franciscon	15.000	R\$ 15.000,00	50%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de Setembro 2017. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Prestação de serviço de portaria e monitoramento de imagens e alarmes, com atendimento tático; Comércio varejista e atacadista de equipamentos de segurança residencial e comercial, alarmes e acessórios; Instalação manutenção e reparação de alarmes; Comércio atacadista de alarmes eletrônicos e câmeras de segurança; Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Serviços de jardinagem, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; Serviços de conservação, limpeza, manutenção, recepção, zeladoria em prédios comerciais e residenciais.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:15 SOB Nº 20181019540.
PROTOCOLO: 181019540 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802189429. NIRE: 41208640626.
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 28.540.898/0001-00 NIRE 41208640626

4/6

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: **LEANDRO ZAMARCHI**. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados à formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITÁVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:15 SOB Nº 20181019540.
PROTOCOLO: 181019540 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802189429. NIRE: 41208640626.
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

me

**ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ 28.540.898/0001-00 NIRE 41208640626

5/6

fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:15 SOB Nº 20181019540.
PROTOCOLO: 181019540 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802189429. NIRE: 41208640626.
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 28.540.898/0001-00 NIRE 41208640626

6/6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

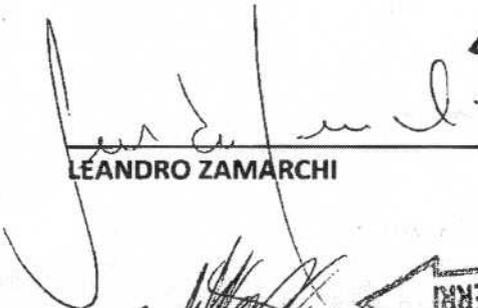
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

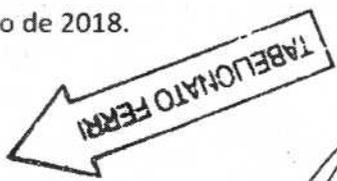
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

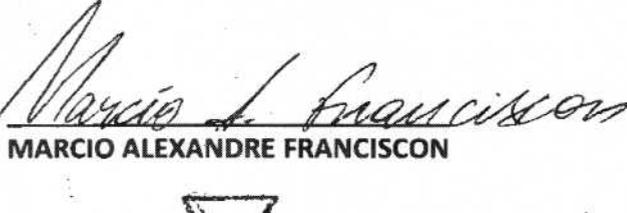
E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 26 de Fevereiro de 2018.



LEANDRO ZAMARCHI

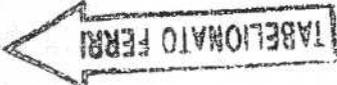




MARCIO ALEXANDRE FRANCISCAN



GILBERTO DERENGOSKI VARGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:15 SOB N° 20181019540.
PROTOCOLO: 181019540 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:..
11802189429. NIRE: 41208640626.
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



me

Selo X4qrq.NUkRq.W54rN, Controle: hntUw.xJfCu
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de GILBERTO DERENGOSKI
 VARGAS.....
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2018 - 16:10:52h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo N8C75.E4uFe.Y4vfw, Controle: hua5v.x2ZQd
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de LEANDRO ZAMASCHI.....
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2018 - 15:23:37h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo wzCX0.x7AoI.J4xqt, Controle: Pe9yh.JLcrG
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de MARCIO ALEXANDRE
 FRANCISCON.....
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
 Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,42 Total= R\$12,15
 Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2018 - 16:50:05h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:15 SOB N° 20181019540.
 PROTOCOLO: 181019540 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802189429. NIRE: 41208640626.
 ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANCA E AUTOMAÇÃO

160

me

CNPJ: 32.077.459/0001-80

Rua 14 de Dezembro, nº 3788, SALA 05, CENTRO - Telefone (46) 9131-3310

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANCA E AUTOMACAO

ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 3788, SALA 05, CENTRO

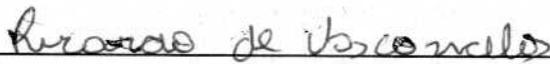
CNPJ: 32.077.459/0001-80

FONE/FAX:(46) 9 91313310

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 81/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 18 de Setembro de 2020.



Nome: RICARDO DE VASCONCELOS

CPF: 092.094.859-63

RG: 12.741.721-0

Cargo: Titular



161
m

RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 32.077.459/0001-80 **NIRE 41807244957** **1/3**

RICARDO DE VASCONCELOS, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Coronel Vivida/PR, nascido em 15/04/1992, RG nº 12.741.721-0 SESP-PR e CPF nº 092.094.859-63, residente e domiciliado na Rua Luiz Morelato, nº 40, Bairro Vila Esperança, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85503-080; Empresário individual, sob o nome empresarial "**RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO**" com sede à **Rua Ana Maria Lorenzo, nº 3411, Bairro Frei Vitor, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807244957**, por despacho em sessão de **21/06/2019** e no CNPJ sob o número **32.077.459/0001-80**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

1ª – DO ENDEREÇO DO TITULAR: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.088, Bairro São Miguel, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.**

2ª – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica alterado o endereço da sede empresarial para: **Rua 14 de Dezembro, nº 3.788, Sala 05, Centro, na cidade de Chopinzinho, do Paraná, CEP 85560-000.**

3ª - CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o capital social da empresa para: **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

(R)

4ª - OBJETO: Fica alterado o objeto social para: "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica."

5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

6ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]

162
ml

RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 32.077.459/0001-80 NIRE 41807244957 2/3

INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO
NIRE: 41807244957
CNPJ: 32.077.459/0001-80
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO

RICARDO DE VASCONCELOS, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Coronel Vivida/PR, nascido em 15/04/1992, RG nº 12.741.721-0 SESP-PR e CPF nº 092.094.859-63, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.088, Bairro São Miguel, na cidade de Chopinzinho, estado do paran , CEP 85560-000; Empres rio individual, sob o nome empresarial **RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANA E AUTOMAAO** com sede   Rua 14 de Dezembro, n  3788, Sala 05, Centro, na Cidade de **Chopinzinho, Estado do Paran **, CEP 85560-000, inscrito na Junta Comercial do Paran  sob o NIRE **41807244957**, por despacho em sess o de 21/06/2019 e no CNPJ sob o n mero **32.077.459/0001-80**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Empres rio Individual.

Cl usula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empres rio Individual gira como nome empresarial **RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANA E AUTOMAAO**.

Cl usula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital   de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do Pa s. 

Cl usula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empres rio Individual tem sua sede  : Rua 14 de Dezembro, n  3.788, Sala 05, Centro, Chopinzinho, Estado do Paran , CEP 85560-000.

Cl usula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empres rio Individual tem por objeto o exerc cio das seguintes atividades econ micas: Com rcio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicaao; Reparaao e manutenao de equipamentos de comunicaao; Atividades de monitoramento de sistemas de segurana eletr nico; Com rcio varejista de outros artigos de uso pessoal e dom stico; Instalaao e manutenao el trica.

163
me

RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 32.077.459/0001-80 NIRE 41807244957 3/3

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

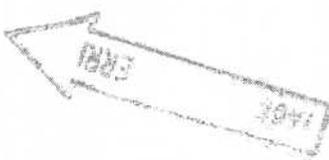
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro de Chopinzinho- Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho/PR 04 de novembro de 2019.

Ricardo de Vasconcelos
Ricardo de Vasconcelos



(Handwritten mark)

167
me

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho.com.br

Selo OcDyv.u35mn.rw8of, Controle: hwUyM.rE6FJ
Consulte esse selo em <http://www.natpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de RICARDO DE VASCONCELOS
Dou fe. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R\$0,80, Furejus R\$2,10
FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,42 Total: R\$12,15
Chopininho-PR, 04 de novembro de 2019 - 16:14:27h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09209485963	RICARDO DE VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 11:11 SOB N° 20196511801.
PROTOCOLO: 196511801 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905109825. NIRE: 41807244957.
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 32.077.459/0001-80 **NIRE 41807244957**

RICARDO DE VASCONCELOS, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Coronel Vivida/PR, nascido em 15/04/1992, RG nº 12.741.721-0 SESP-PR e CPF nº 092.094.859-63, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.088, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial "**RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO**" com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 3.788, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807244957, por despacho em sessão de 21/06/2019 e Primeira Alteração Consolidada do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20196511801 por despacho em sessão de 05/11/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - OBJETO: O objeto social que era: "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica". **Por este instrumento passa a ser:** Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Instalação de outros equipamentos e produtos.

2ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho/PR 27 de fevereiro de 2020.

Ricardo de Vasconcelos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
09209485963	RICARDO DE VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:45 SOB N° 20201139707.
PROTOCOLO: 201139707 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950750. NIRE: 41807244957.
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

163
me



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

00103

Livro nº 075

Fls. nº

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz Monitech Monitoramento e Vigilancia Eireli-ME na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Presidente Dutra nº 4422, Sala 02, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **28.438.522/0001-99**, neste ato representada por sua titular Nadir Fatima Mioranza, brasileira, divorciada, empresária, com CI RG nº 9.056.867-1-SSP-PR-15-06-00, inscrita no CPF/MF sob nº 039.178.239-85, residente e domiciliada na Rua Estefano Melotto nº 3517, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Instrumento de Constituição registrado junto a Jucepar sob nº 41600598181 em 15/08/2017, e Certidão simplificada expedida pela Jucepar em 28/09/2017, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 022 Folhas nº 109/114, conhecida de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: VALMOR CEVERO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido a 30 de janeiro de 1990, filho de Valmor Luiz Cevero e Nadir Fatima Mioranza Cevero, com CI RG Nº **10.251.686-9-SSP-PR-14-12-04**, inscrito no CPF/MF sob nº **063.588.199-33**, residente e domiciliado na Rua Estefano Melotto nº 3517, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos, e Cooperativas de Crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, junto a quaisquer Bancos e Cooperativas de Crédito, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; participar de concorrências públicas e licitações, pregões físicos e presenciais, em todas suas fases e procedimentos junto a

Handwritten signature and initials on the right margin.

Handwritten marks at the bottom left corner.

169
me



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

00103

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 076

Fls. nº

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

quem de direito, com plenos poderes; contratar e demitir empregados, assinando os competentes contratos de trabalho e ainda proceder as anotações na carteira de trabalho dos mesmos; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e ainda entidades de classe; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, contratar advogados substabelecendo os poderes contidos na Cláusula Ad Judicia, mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, promover acordos, receber notificações, citações, propor as ações judiciais competentes e defende-las nas contrárias, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 330/2017 na data de 11/10/2017. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº VxaLK.uVK7P.7xqVM, Controlet.EcoWt.O2eQy.

Chopinzinho -PR, 11 de outubro de 2017.

Nadi F. Mioranza

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI-ME
 NADIR FATIMA MIORANZA
 TITULAR DO OUTORGANTE

Marcos Rogério Ferri
 Tabelião

ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CHOPINZINHO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS
 MARCOS ROGERIO FERRI
 TABELIAO

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 VxaLK.uVK7P.7xqVM
 EcoWt.O2eQy
 consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Valmor Cevero Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.251.686-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2004

NOME VALMOR CEVERO JUNIOR

FILIAÇÃO VALMOR LUIZ CEVERO
NADIA FATIMA MIORANZA CEVERO

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 30/01/1990

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

DCC ORIGEM C. RASC 9815, LIVRO=816, FOLHA=255

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de identificação
063.588.199-33

Nome
VALMOR CEVERO JUNIOR

Nascimento

Cartão de uso pessoal e não negociável
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

BANCO DO BRASIL

170
m

VL

M. Lianora

to *W*

371
me

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQU97411

TABELIONATO FERRI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

24 JUL. 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL

MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIAO

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQU97412

TABELIONATO FERRI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

24 JUL. 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL

MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIAO

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

NADIR FATIMA MIORANZA, Brasileira, natural do município de Verê - PR, nascida aos 28/04/1965, divorciada judicialmente, administradora, portadora do nº do CPF 039.178.239-85, documento de identidade 9.056.867-1 SSP-Pr, residente e domiciliada a Rua Estefano Melotto nº 3517, Bairro Frei Vito – município de Chopinzinho – Pr CEP 85.560-000 constitui uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI e terá sede e na Rua Presidente Dutra, nº 4422, Centro, Chopinzinho – Pr – Cep 85.560-000.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente, equivalente a 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

NADIR FATIMA MIORANZA - 100.000 quotas no valor total de R\$ 100.000,00

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será:

- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos

nadir f mioranza
ll

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB Nº 41600598181.
PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173801. NIRE: 41600598181.
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

373
2 me

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

de telefonia e comunicação.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades em 10 de Agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular NADIR FATIMA MIORANZA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª.: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do

Nadri F. Mioranza
LL

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB Nº 41600598181.
PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173801. NIRE: 41600598181.
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula 9ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª : Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Nadi F. Mioranza
LL

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB Nº 41600598181.
 PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703173801. NIRE: 41600598181.
 MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª : fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr - para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho 10 de agosto de 2017

Nadir F. Mioranza
NADIR FATIMA MIORANZA



Handwritten signature/initials

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB N° 41600598181.
PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173801. NIRE: 41600598181.
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Selo JpaAZ.7VZT9.yP70I, Controle: W3J62.eYbaR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de NADIR FATIMA
MIORANZA
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2017 - 14:44:27h.

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)

Selo JpaAZ.7VZT9.yP70I, Controle: W3J62.eYbaR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de NADIR FATIMA
MIORANZA
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2017 - 14:44:27h.

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB Nº 41600598181.
PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173801. NIRE: 41600598181.
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.056.867-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2017

NOME: NADIR FÁTIMA MIORANZA

FILIAÇÃO: FORTUNATO ANGELO MIORANZA
IONES PERINA GRASSI MIORANZA

NATURALIDADE: VEREPRR DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO JOÃO DO PR. DA SEDE
C.CAS.AV.DIV-462, LIVRO-88, FOLHA-143

CURTEBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 2005

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.056.867-1

POLÍCAR DIREITO

Carteira de Identidade

Nadir F Mioranza

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
039.178.239-85

Nome
NADIR FATIMA MIORANZA

Nascimento
28/04/1955



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

24 JUL. 2019

ESTE PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

24 JUL. 2019

ESTE PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

Handwritten signatures and initials

173
me



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.438.522/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONITECH MONITORAMENTO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 4422	COMPLEMENTO SALA 02
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9907-3262
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2020** às **14:04:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



monitech
vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

173
me

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **MONITEC MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI**

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra numero 4422 sala 02- Centro, Chopinzinho – Pr

CNPJ 28.438.522/0001-99.FONE/FAX: 46 – 3242 3813

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 81/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2020

VALMOR CEVERO JUNIOR

CPF: 063 588 199-33

RG:10 251 686-9

Cargo: GERENTE

28.438.522/0001-99

**MONITECH MONITORAMENTO
E VIGILANCIA EIRELI ME**

Rua Presidente Dutra, 4422 SL 03
CENTRO

85560-000 Chopinzinho PR

 CNPJ 28.438.522/0001-99

IE 90758804-10 



monitech
vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

180
me

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 81/2020.

A Empresa **MONITEC MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.438.522/0001-99, com endereço na Rua Presidente Dutra, nº4422, Bairro Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone 46- 3242 3813, intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (Microempresa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

Chopinzinho, 16 de Setembro de 2020

VALMOR CEVERO JUNIOR

CPF 063 588 199-33

RG 10 251 686-9

28.438.522/0001-99

MONITECH MONITORAMENTO
E VIGILANCIA EIRELI ME

Rua Presidente Dutra, 4422 SL 03
CENTRO

85560-000 Chopinzinho PR

CNPJ 28.438.522/0001-99

IE 90758804-10

181
me



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

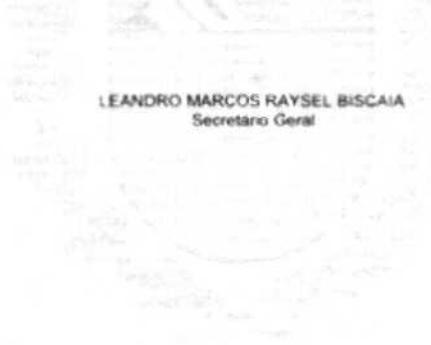
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI - ME			Protocolo: PRC2003854240	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)				
NIRE (Sede) 41600598181	CNPJ 28.438.522/0001-99	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/08/2017	Início de Atividade 10/08/2017	
Endereço Completo Rua PRESIDENTE DUTRA, Nº 4422, SALA 02 CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000				
Objeto Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Instalação e manutenção elétrica. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista de material elétrico. Atividades de vigilância e segurança privada.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NADIR FATIMA MIORANZA	CPF 039.178.239-85	Administrador S	Início do Mandato 10/08/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome NADIR FATIMA MIORANZA	CPF 039.178.239-85	Início do Mandato 10/08/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 17/08/2017	Numero 41600598181	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2020, às 08:21:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TMABSRP**



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



monitech
vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

182
me

ANEXO 3

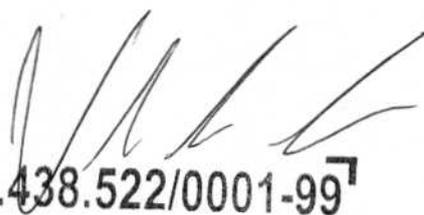
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Valmor Cevero Junior, Carteira de Identidade n.º 10 251 686-9, inscrito no CPF n.º 063 588 199-33, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 18 de Setembro de 2020


28.438.522/0001-99

MONITECH MONITORAMENTO
E VIGILANCIA EIRELI ME

Rua Presidente Dutra, 4422 SL 03
CENTRO

85560-000 Chopinzinho PR


L. W. W. W.



183
me

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

NADIR FATIMA MIORANZA, Brasileira, natural do município de Verê - PR, nascida aos 28/04/1965, divorciada judicialmente, administradora, portadora do nº do CPF 039.178.239-85, documento de identidade 9.056.867-1 SSP-Pr, residente e domiciliada a Rua Estefano Melotto nº 3517, Bairro Frei Vito – município de Chopinzinho – Pr CEP 85.560-000 constitui uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI e terá sede e na Rua Presidente Dutra, nº 4422, Centro, Chopinzinho – Pr – Cep 85.560-000.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente, equivalente a 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

NADIR FATIMA MIORANZA - 100.000 quotas no valor total de R\$ 100.000,00

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será:

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos

nadir f. mioranza
ll
lwwm

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB Nº 41600598181.
PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173801. NIRE: 41600598181.
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

18?
ml

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

de telefonia e comunicação.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades em 10 de Agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular NADIR FATIMA MIORANZA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª.: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do

nadir f. mioranza

Lincoln

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB Nº 41600598181.
PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173801. NIRE: 41600598181.

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula 9ª : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª : Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Nadir F. Mioranga

ll

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB Nº 41600598181.
PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173801. NIRE: 41600598181.
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª : fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr - para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho 10 de agosto de 2017

Nadir F. Mioranza
NADIR FATIMA MIORANZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB Nº 41600598181.
PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173801. NIRE: 41600598181.
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo JpmAZ.7VZT9.yP70I, Controle: W0J62.eYbaR
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de NADIR FATIMA
 MIORANZA
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,75.
 Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2017 - 14.44-27h.

 Marcos Rogério Ferra
 (Tabelião)

Selo JpmAZ.7VZT9.yP70I, Controle: W0J62.eYbaR
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de NADIR FATIMA
 MIORANZA
 Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,80). Selo: 0,75.
 Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2017 - 14.44-27h.

 Marcos Rogério Ferra
 (Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:55 SOB N° 41600598181.
 PROTOCOLO: 175473404 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703173801. NIRE: 41600598181.
 MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI - ME			Protocolo: PRC2003854240	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600598181	CNPJ 28.438.522/0001-99	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/08/2017	Início de Atividade 10/08/2017	
Endereço Completo Rua PRESILANTE DUTRA, Nº 4422, SALA 02 CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000				
Objeto Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista de material elétrico; Atividades de vigilância e segurança privada				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NADIR FATIMA MIORANZA	CPF 039.178.239-85	Administrador S	Início do Mandato 10/08/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome NADIR FATIMA MIORANZA	CPF 039.178.239-85	Início do Mandato 10/08/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 17/08/2017	Número 41600598181	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2020, às 08:21:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TMABRSRP**.



PRC2003854240

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
L. M. Mioranza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

me

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI
CNPJ: 28.438.522/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:59 do dia 09/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2020.

Código de controle da certidão: **3639.0D57.42C4.E6AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

190

me

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022598474-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.438.522/0001-99**

Nome: **MONITEC MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

191
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 195359
Nome.....: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI - ME
CPF/CNPJ....: 28.438.522/0001-99 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4422
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 16/09/2020. /
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/5931
Código de autenticidade da certidão: 708482792708482

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 16 de Setembro de 2020.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.438.522/0001-99
Razão Social: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRE
Endereço: R PRESIDENTE DUTRA 4422 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020 ✓

Certificação Número: 2020091104394847207408

Informação obtida em 17/09/2020 19:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.438.522/0001-99
Certidão nº: 23521971/2020
Expedição: 16/09/2020, às 11:18:23
Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.438.522/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



monitech
vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

19?

ml

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 81/2020.

A Empresa **MONITEC MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.438.522/0001-99, com endereço na Rua Presidente Dutra, nº4422, Bairro Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone 46- 3242 3813, intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (Microempresa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

Chopinzinho, 16 de Setembro de 2020

VALMOR CEVERO JUNIOR

CPF 063 588 199-33

RG 10 251 686-9

28.438.522/0001-99

MONITECH MONITORAMENTO
E VIGILANCIA EIRELI ME

Rua Presidente Dutra, 4422 SL 03
CENTRO

85560-000 Chopinzinho PR

CNPJ 28.438.522/0001-99

IE 90758804-10



monitech
vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **MONITEC MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 28.438.522/0001-99, com sede à Rua Presidente Dutra nº 4422, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valomor Cevero Junior, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10 251 686-9e inscrito(a) no CPF sob nº 063 588 199-33, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem **vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 12739534/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº190/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 18 de setembro de 2020

28.438.522/0001-99

MONITECH MONITORAMENTO
E VIGILANCIA EIRELI ME

Rua Presidente Dutra, 4422 SL 03
CNPJ 28.438.522/0001-99

35560-000 Chopinzinho PR

IE 90758804-10



monitech
vigilância e monitoramento

Rua Presidente Dutra, 4422, sala 2 - centro
46 - 3242-3813 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

A **MONITEC MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI** CNPJ n.º 28.438.522/0001-99, sediada na Rua Presidente Dutra numero 4422 sala 02- Centro, Chopinzinho – Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 81/2020, DECLARA expressamente que:

I Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 18 de setembro de 2020


28.438.522/0001-99

MONITECH MONITORAMENTO
E VIGILANCIA EIRELI ME

Rua Presidente Dutra, 4422 SL 03
CENTRO

85560-000 Chopinzinho PR

CNPJ 28.438.522/0001-99

IE 90758804-10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.438.522/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/08/2017	
NOME EMPRESARIAL MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONITECH MONITORAMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 4422	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9907-3262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 11:20:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signature

Handwritten signature
LINDA

PODER JUDICIÁRIO

193

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

me

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202009161415057003053

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI

CNPJ: 28.438.522/0001-99

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 16 de setembro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



me

PAGNAN & BACHES LTDA

CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431

Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359

Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com

À Comissão de Licitação da Chopinzinho - Paraná.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020

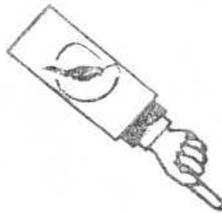
ANEXO 3
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao ditames ditalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **LINDOMAR NERI BACHES**, Carteira de Identidade n.º 9.034.122 7, expedida pela SESP/PR e inscrito CPF n.º 040.163.809-01, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atencionalmente.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2020.



Elenice Pagnan Baches

Elenice Pagnan Baches
RG n.º 10.021.637-0 - SESP/PR
CPF n.º 043.226.989-48
Sócia e Administradora

Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

TSVXP.L5M2x.IV2x7 - KJHC.YANPK
Copie o código em <http://www.sarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmat(s) de:
ELENICE PAGNAN BACHES, Dou. fé. Em test.º da verdade. Emolumentos: R\$5,55 + Selo FUNARPEN R\$0,80.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020
Vitória Silva de Deus - Escrevente Port. 18/11/2020

00114744(001-000482613)

R. Odaviano Távora dos Santos, 854 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85801-400
40 2501 0321 | 2501 0322 - www.TABELIONATO.NOTIPR

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431
Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359
Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com

200

me

À Comissão de Licitação da Chopinzinho - Paraná.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: PAGNAN & BACHES LTDA

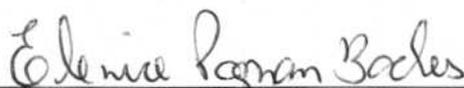
Endereço: Rua Maravilha, nº 212, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-359

CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25 **Telefone:** (46) 9 9914 - 0384

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 81/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os devidos fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão de verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2020.



Elenice Pagnan Baches
RG n.º 10.021.637-0 - SESP/PR
CPF n.º 043.226.989-48
Sócia e Administradora

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ 20.953.739/0001-25
Rua Maravilha, Nº 215
CEP 85601-359 - Francisco Beltrão - PR





**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME**
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ELENICE PAGNAN BACHES**, nacionalidade Brasileira, Empresária, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nascida em 16/02/1989, nº do CPF 043.226.989-48, documento de identidade RG 10.021.637-0, SESP, PR, residente e domiciliada na Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-359, e;
2. **LINDOMAR NERI BACHES**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 09/05/1984 nº do CPF 040.163.809-01, documento de identidade RG 9.034.122-7, SESP, PR, residente e domiciliado na Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-359.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Maravilha, número 215, Bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-359, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207933468 por despacho em sessão de 02/09/2014, última alteração sob nº20155823051 em 07/10/2015, resolvem **alterar e consolidar** o contrato social primitivo e demais alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios resolvem **extinguir** a Filial, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901102223, em 10/11/2015, inscrita no CNPJ 20.953.739/0002-06, localizada na cidade de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, na Rua Frei Angelo Valentin, nº 779, Apt 301, Bairro São Francisco, CEP: 89.990-000, com objeto social em Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Elenice Lindomar

202
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Folha 2 de 7

mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, para a qual possui destacado para fins fiscais o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A filial iniciou suas atividades em 10/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: o nome empresarial, razão social da sociedade passa a ser: **PAGNAN & BACHES LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser: Cursos, aulas, ensino, palestras e treinamentos em aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Cursos de educação profissional de nível básico, inclusive ensino particular. Cursos, ensino e educação de nível técnico e profissionalizante, público ou privado, inclusive EAD. Atividades de cursos e treinamentos em informática. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação de equipamentos de informática e programas de computador. Ensino e cursos de esportes. Ensino e cursos de dança. Cursos e ensino de artes cênicas, teatro. Cursos e ensino de música, de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, pintura, escultura e artesanato. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comercio varejista de livros e apostilas. Aluguel, locação de materiais, brinquedos e equipamentos recreativos e esportivos. Comercio varejista de artigos e materiais de papelaria, escolar e de escritório. Comercio varejista de moveis. Comercio varejista de equipamentos, materiais, acessórios e suprimentos de informática, inclusive programas e softwares. Comercio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista de aparelhos, equipamentos de telefonia e comunicação, inclusive partes, peças e acessórios.

*Cláudia
Linsman*

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

203
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Folha 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ELENICE PAGNAN BACHES**, nacionalidade Brasileira, Empresária, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nascida em 16/02/1989, nº do CPF 043.226.989-48, documento de identidade RG 10.021.637-0, SESP, PR, residente e domiciliada na Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-359, e;
2. **LINDOMAR NERI BACHES**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 09/05/1984 nº do CPF 040.163.809-01, documento de identidade RG 9.034.122-7, SESP, PR, residente e domiciliado na Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-359.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **PAGNAN & BACHES LTDA**, estabelecida na Rua Maravilha, número 215, Bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-359, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207933468 por despacho em sessão de 02/09/2014, conforme as cláusulas que seguem:

*Elenice
Lindomar*

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de **PAGNAN & BACHES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Cursos, aulas, ensino, palestras e treinamentos em aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Cursos de educação profissional de nível básico, inclusive ensino particular. Cursos, ensino e educação de nível técnico e profissionalizante, público ou privado, inclusive EAD. Atividades de cursos e treinamentos em informática. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação de equipamentos de informática e programas de computador. Ensino e cursos de esportes. Ensino e cursos de dança. Cursos e ensino de artes cênicas, teatro. Cursos e ensino de música, de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, pintura, escultura e artesanato. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comercio varejista de livros e apostilas. Aluguel, locação de materiais, brinquedos e equipamentos recreativos e esportivos. Comercio varejista de artigos e materiais de papelaria, escolar e de escritório. Comercio varejista de moveis. Comercio varejista de equipamentos, materiais, acessórios e suprimentos de informática, inclusive programas e softwares. Comercio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista de aparelhos, equipamentos de telefonia e comunicação, inclusive partes, peças e acessórios.

*Cláudio
L. Pagan*

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua Maravilha, número 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrao - PR, CEP 85.601-359.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



205
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Folha 5 de 7

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, assim distribuídas pelos sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ELENICE PAGNAN BACHES	50,00	15.000	15.000,00
LINDOMAR NERI BACHES	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à administradora/sócia ELENICE PAGNAN BACHES, a quem compete privativa e individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

206
me

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Folha 6 de 7

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Elvina
Lisvanna*

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468

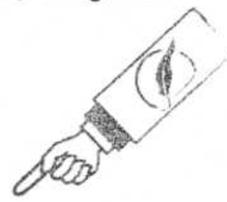
Folha 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.



Elenice Pagnan Baches
ELENICE PAGNAN BACHES
Sócio/Administrador

Lindomar Neri Baches
LINDOMAR NERI BACHES
Sócio

HELOISA MORANDI RUIHNER
Auxiliar de contabilidade

T6CEM.MRz3n.hOjq9 - KhykZ.aNnPU
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ELENICE PAGNAN BACHES e LINDOMAR NERI BACHES** Dou fé. Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80
 Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019
 Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85801-030
 46 2801 0321 | 2801 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
 PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903082350. NIRE: 41207933468.
 PAGNAN & BACHES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.953.739/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAGNAN & BACHES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LPB CURSOS, PALETRAS E TREINAMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARAVILHA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.601-359	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO elenice_fb@hotmail.com	TELEFONE (46) 9914-0384
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 09:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:33 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **CF60.883E.8A16.DE3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

210

me

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022391620-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.953.739/0001-25**

Nome: **PAGNAN & BACHES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27383/2020

RAZÃO SOCIAL: PAGNAN & BACHES LTDA

CNPJ: 20.953.739/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 304033

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191114

ENDEREÇO: R MARAVILHA, 215 - Q1283 L 11 - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85601359 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	09/09/2020
DATA	DE	VALIDADE:	08/11/2020
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3J5XX8A3EB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/09/2020 - 08:45:20

Qualquer rasura invalidará este documento.

211
me

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.953.739/0001-25**Razão Social:** PAGNAN E BACHES LTDA**Endereço:** R MARAVILHA 215 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-359

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020**Certificação Número:** 2020090405194544386900

Informação obtida em 15/09/2020 09:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAGNAN & BACHES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.953.739/0001-25
Certidão nº: 19691595/2020
Expedição: 10/08/2020, às 11:39:26
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAGNAN & BACHES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.953.739/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431
Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359
Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com

me

À Comissão de Licitação da Chopinzinho - Paraná.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, com endereço na Rua Maravilha, nº 212, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-359, telefone (46) 9 9914 - 0384, por intermédio de seu Representante Legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2020.

Elenice Pagnan Baches

Elenice Pagnan Baches
RG n.º 10.021.637-0 - SESP/PR
CPF n.º 043.226.989-48
Sócia e Administradora

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ 20.953.739/0001-25
Rua Maravilha, Nº 215
CEP 85601-359 - Francisco Beltrão - PR

[Handwritten signature]

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431
Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359
Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com

À Comissão de Licitação da Chopinzinho - Paraná.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, sediada na Rua Maravilha, nº 212, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-359, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão 81/2020, DECLARA exoressamente que:

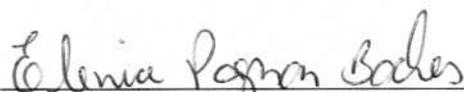
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2020.


Elenice Pagnan Baches
RG n.º 10.021.637-0 - SESP/PR
CPF nº 043.226.989-48
Sócia e Administradora



PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ 20.953.739/0001-25
Rua Maravilha, Nº 215
CEP 85601-359 - Francisco Beltrão - PR





PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431
Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359
Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com

ml

À Comissão de Licitação da Chopinzinho - Paraná.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, sediada na Rua Maravilha, nº 212, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-359, portadora da carteira de identidade RG nº 10.021.637-0 - SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 043.226.989-48, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR



PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25 Inscrição Estadual: 9067629431
Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359
Fone: (46) 99914-0384 - elenice_fb@hotmail.com

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 81/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2020.

Elenice Pagnan Baches

Elenice Pagnan Baches
RG n.º 10.021.637-0 - SESP/PR
CPF n.º 043.226.989-48
Sócia e Administradora

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ 20.953.739/0001-25
Rua Maravilha, Nº 215
CEP 85601-359 - Francisco Beltrão - PR

me



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.953.739/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAGNAN & BACHES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LPB CURSOS, PALETRAS E TREINAMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARAVILHA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.601-359	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO elenice_fb@hotmail.com	TELEFONE (46) 9914-0384
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 09:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAGNAN & BACHES LTDA			Protocolo: PRC2003821810		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207933468		CNPJ 20.953.739/0001-25		Data de Ato Constitutivo 02/09/2014	Início de Atividade 26/08/2014
Endereço Completo Rua MARAVILHA, Nº 215, SAO CRISTOVAO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-359					
Objeto Social Cursos, aulas, ensino, palestras e treinamentos em aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Cursos de educação profissional de nível básico, inclusive ensino particular. Cursos, ensino e educação de nível técnico e profissionalizante, público ou privado, inclusive EAD. Atividades de cursos e treinamentos em informática. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação de equipamentos de informática e programas de computador. Ensino e cursos de esportes. Ensino e cursos de dança. Cursos e ensino de artes cênicas, teatro. Cursos e ensino de música, de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, pintura, escultura e artesanato. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel, locação de materiais, brinquedos e equipamentos recreativos e esportivos. Comércio varejista de artigos e materiais de papelaria, escolar e de escritório. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos, materiais, acessórios e suprimentos de informática, inclusive programas e softwares. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de aparelhos, equipamentos de telefonia e comunicação, inclusive partes, peças e acessórios.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
LINDOMAR NERI BACHES		040.163.809-01	R\$ 15.000,00	Sócio	N
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
ELENICE PAGNAN BACHES		043.226.989-48	R\$ 15.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
ELENICE PAGNAN BACHES		043.226.989-48			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	SEM STATUS
08/07/2019	20194092054	002 / 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2020, às 08:56:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 7L5ICLT.



PRC2003821810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ELENICE PAGNAN BACHES**, nacionalidade Brasileira, Empresária, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nascida em 16/02/1989, nº do CPF 043.226.989-48, documento de identidade RG 10.021.637-0, SESP, PR, residente e domiciliada na Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-359, e;
2. **LINDOMAR NERI BACHES**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 09/05/1984 nº do CPF 040.163.809-01, documento de identidade RG 9.034.122-7, SESP, PR, residente e domiciliado na Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-359.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Maravilha, número 215, Bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-359, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207933468 por despacho em sessão de 02/09/2014, última alteração sob nº20155823051 em 07/10/2015, resolvem **alterar e consolidar** o contrato social primitivo e demais alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Elenice Lindomar

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios resolvem **extinguir** a Filial, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901102223, em 10/11/2015, inscrita no CNPJ 20.953.739/0002-06, localizada na cidade de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, na Rua Frei Angelo Valentin, nº 779, Apt 301, Bairro São Francisco, CEP: 89.990-000, com objeto social em Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
 PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903082350. NIRE: 41207933468.
 PAGNAN & BACHES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

me

Folha 2 de 7

mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, para a qual possui destacado para fins fiscais o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A filial iniciou suas atividades em 10/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: o nome empresarial, razão social da sociedade passa a ser: **PAGNAN & BACHES LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser: Cursos, aulas, ensino, palestras e treinamentos em aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Cursos de educação profissional de nível básico, inclusive ensino particular. Cursos, ensino e educação de nível técnico e profissionalizante, público ou privado, inclusive EAD. Atividades de cursos e treinamentos em informática. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação de equipamentos de informática e programas de computador. Ensino e cursos de esportes. Ensino e cursos de dança. Cursos e ensino de artes cênicas, teatro. Cursos e ensino de música, de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, pintura, escultura e artesanato. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comercio varejista de livros e apostilas. Aluguel, locação de materiais, brinquedos e equipamentos recreativos e esportivos. Comercio varejista de artigos e materiais de papelaria, escolar e de escritório. Comercio varejista de moveis. Comercio varejista de equipamentos, materiais, acessórios e suprimentos de informática, inclusive programas e softwares. Comercio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista de aparelhos, equipamentos de telefonia e comunicação, inclusive partes, peças e acessórios.

*Alonice
Linsman*

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

222
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Folha 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ELENICE PAGNAN BACHES**, nacionalidade Brasileira, Empresária, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nascida em 16/02/1989, nº do CPF 043.226.989-48, documento de identidade RG 10.021.637-0, SESP, PR, residente e domiciliada na Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-359, e;
2. **LINDOMAR NERI BACHES**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 09/05/1984 nº do CPF 040.163.809-01, documento de identidade RG 9.034.122-7, SESP, PR, residente e domiciliado na Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-359.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **PAGNAN & BACHES LTDA**, estabelecida na Rua Maravilha, número 215, Bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-359, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207933468 por despacho em sessão de 02/09/2014, conforme as cláusulas que seguem:

*Elenice
Lindomar*

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

me

Folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de **PAGNAN & BACHES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Cursos, aulas, ensino, palestras e treinamentos em aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Cursos de educação profissional de nível básico, inclusive ensino particular. Cursos, ensino e educação de nível técnico e profissionalizante, público ou privado, inclusive EAD. Atividades de cursos e treinamentos em informática. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação de equipamentos de informática e programas de computador. Ensino e cursos de esportes. Ensino e cursos de dança. Cursos e ensino de artes cênicas, teatro. Cursos e ensino de música, de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, pintura, escultura e artesanato. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comercio varejista de livros e apostilas. Aluguel, locação de materiais, brinquedos e equipamentos recreativos e esportivos. Comercio varejista de artigos e materiais de papelaria, escolar e de escritório. Comercio varejista de moveis. Comercio varejista de equipamentos, materiais, acessórios e suprimentos de informática, inclusive programas e softwares. Comercio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista de aparelhos, equipamentos de telefonia e comunicação, inclusive partes, peças e acessórios.

Cláudia
Luzanna

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua Maravilha, número 215, bairro São Cristóvão, município Francisco Beltrao - PR, CEP 85.601-359.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

22!
me

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

Folha 5 de 7

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, assim distribuídas pelos sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ELENICE PAGNAN BACHES	50,00	15.000	15.000,00
LINDOMAR NERI BACHES	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à administradora/sócia ELENICE PAGNAN BACHES, a quem compete privativa e individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA – ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468**

me

Folha 6 de 7

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Elmira
Linares*

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA - ME
CNPJ: 20.953.739/0001-25
NIRE: 41207933468

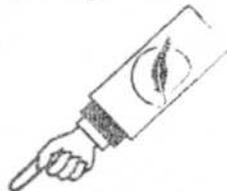
Folha 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.



Elenice Pagnan Baches
ELENICE PAGNAN BACHES
Sócio/Administrador

Lindomar Neri Baches
LINDOMAR NERI BACHES
Sócio

HELOISA MORANDI KUHNEN
Aut. Inf. de Cartão

Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

T6CEM.MRz3n.hOjq9 - KhykZ.aNnPU
Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ELENICE PAGNAN BACHES e LINDOMAR NERI BACHES**. Dou fé. Em test.º 219 da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 034 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 13:17 SOB Nº 20194092054.
PROTOCOLO: 194092054 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903082350. NIRE: 41207933468.
PAGNAN & BACHES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

me



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

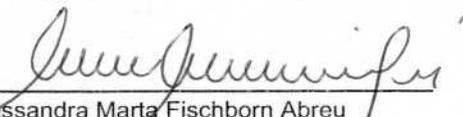
Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

PAGNAN & BACHES LTDA
CPF/CNPJ: 20.953.739/0001-25

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 17 de Setembro de 2020





Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária



MAPA DE PREÇOS PREGÃO 81/2020				
EMPRESAS CREDENCIADAS				
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA				
RICARDO VASCONCELOS SERGURANÇA E AUTOMAÇÃO				
PAGNAN & BACHES LTDA				
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI - ME				
ITEM 01				
EMPRESA	PAGNAN	MONITECH	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 569,00	R\$ 827,00	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
	R\$ 567,00	R\$ 568,00		
	R\$ 566,00	R\$ 566,50		
	DECLINOU	R\$ 540,00		
		VENCEDOR		
ITEM 02				
EMPRESA	PAGNAN	MONITECH	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 520,00	R\$ 529,00	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
	VENCEDOR	DECLINOU		
ITEM 03				
EMPRESA	PAGNAN	MONITECH	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 180,00	R\$ 229,00	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
	R\$ 178,00	R\$ 179,00		
	R\$ 175,00	R\$ 176,00		
	DECLINOU	R\$ 170,00		
		VENCEDOR		
ITEM 04				
EMPRESA	PAGNAN	MONITECH	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 75,00	R\$ 89,00	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
	R\$ 73,00	R\$ 74,00		
	DECLINOU	R\$ 70,00		
		VENCEDOR		
ITEM 05				
EMPRESA	PAGNAN	MONITECH	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 131,00	R\$ 269,00	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
	R\$ 127,00	R\$ 130,00		
	R\$ 125,00	R\$ 126,00		
	R\$ 123,00	R\$ 124,00		
	VENCEDOR	DECLINOU		

[Handwritten signature]
me

ITEM 06				
EMPRESA	PAGNAN	MONITECH	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 22,00	R\$ 35,00	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
	R\$ 19,00	R\$ 20,00		
	R\$ 15,00	R\$ 16,00		
	R\$ 8,00	R\$ 9,00		
	R\$ 6,50	R\$ 7,00		
	VENCEDOR	DECLINOU		
ITEM 07				
EMPRESA	PAGNAN	MONITECH	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 11,00	R\$ 17,00	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
	R\$ 9,00	R\$ 10,00		
	R\$ 5,00	R\$ 6,00		
	R\$ 3,50	R\$ 4,00		
	DECLINOU	R\$ 3,00		
		VENCEDOR		
ITEM 08				
EMPRESA	PAGNAN	MONITECH	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 457,00	R\$ 659,00	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
	R\$ 455,00	R\$ 456,00		
	R\$ 425,00	R\$ 430,00		
	R\$ 415,00	R\$ 420,00		
	R\$ 390,00	R\$ 400,00		
	R\$ 380,00	R\$ 385,00		
	R\$ 370,00	R\$ 375,00		
	R\$ 365,00	R\$ 368,00		
	R\$ 360,00	R\$ 362,00		
	R\$ 355,00	R\$ 359,00		
	VENCEDOR	DECLINOU		
ITEM 09				
EMPRESA	MONITECH	PAGNAN	ALERTA	RICARDO
PROPOSTA	R\$ 124,00	R\$ 124,50	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
	R\$ 110,00	R\$ 123,50		
	VENCEDOR	DECLINOU		

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

Micheli Leticia Dietrich
Equipe de Apoio

me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 81/2020, para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação de Sistema de Câmeras para Monitoramento do Paço Municipal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EMPRESA	Credenciado
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI ME	VALMOR CEVERO JUNIOR
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO	RICARDO DE VASCONCELOS
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA	LEANDRO ZAMARCHI
PAGNAN & BACHES LTDA	LINDOMAR NERI BACHES

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital, exceto a proposta das empresas RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO e ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA que foram desclassificadas por descumprimento do item 4.3 alínea "g" do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas as empresas detentoras dos menores preços conforme mapa de preços. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na análise da documentação foi constatado que a empresa MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI ME apresentou negativa federal vencida, Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, foi concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme benefícios da Lei nº 123/06. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA
 EIRELI ME
 VALMOR CEVERO JUNIOR

RICARDO DE VASCONCELOS
 RICARDO DE VASCONCELOS

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO
 LTDA
 LEANDRO ZAMARCHI

PAGNAN & BACHES
 LINDOMAR NERI BACHES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

me

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 190/2020 – Edital de Pregão Presencial 81/2020, para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação de Sistema de Câmeras para Monitoramento do Paço Municipal.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em 18 de setembro de 2020, na qual a empresa Monitech Monitoramento e Vigilância Eireli – ME sagrou-se vencedora dos itens 1, 3, 4, 7 e 9 (fls. 228/230).

Considerando, que a Senhora Nadir Fátima Mioranza, sócia Administradora da empresa Monitech Monitoramento e Vigilância Eireli – ME, é sogra do Senhor Clévis Trindade da Silva.

Considerando, a diligência feita junto ao Setor de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, a qual apresentou a Portaria nº 528/2018, a qual nomeia o Senhor Clévis Trindade da Silva como Chefe da Divisão de Controle e Almoxarifado.

Considerando, a ausência de participação direta ou indireta nas fases de licitação, de competência da Divisão de Licitação e Contratos e do Pregoeiro, bem como não participará do recebimento do objeto e fiscalização do contrato.

Ante ao exposto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento, acerca da incidência do Pré-julgado nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal sobre a futura contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232
me

Chopinzinho, 21 de setembro de 2020.

Onerio Cambuzzi Filho

Pregoeiro

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos



Memorando 16: 3.760/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Setembro de 2020 às 10:00

De: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 3.760/2020

Memorando 16: 3.760/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Setembro de 2020 às 10:00

De: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 3.760/2020

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/09/2020 09:59:55 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.509.51, JOSIANE MOSCHEN CPF 010.576.599-67, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.689-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53, NEIDE MADINEZ CALDATO CPF 099.504.490-76, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.509.51, JOSIANE MOSCHEN CPF 010.576.599-67, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.689-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53, NEIDE MADINEZ CALDATO CPF 099.504.490-76



234
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 21 de setembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 18: 3.760/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 01/10/2020 às 17:34:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, TI, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 262/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 262-2020 - Parecer n.º 190-2020 - Pregão Presencial - Equipamentos para Instalação do Sistema de Câmeras para Monitoramento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

236
ru

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.760/2020

PARECER JURÍDICO N.º 262/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : PARENTESCO. PREJULGADO 9/TCE-PR.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL. PREJULGADO 9/TCE-PR. PARENTESCO. INAPLICABILIDADE. HABILITAÇÃO MANTIDA.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de questionamento feito pela Divisão de Licitações e Contratos acerca da incidência ou não do Prejulgado 9/TCE-PR, em vista da relação de parentesco entre a administradora da Monitech Vigilância e Monitoramento EIRELI ME, Sra. Nadir Fátima Mioranza, que é sogra do servidor público, Sr. Clévis Trindade da Silva, que atualmente exerce a função de Chefe da Divisão de Controle e Almoxarifado, com função gratificada.

Depreende-se da Ata do Pregão Presencial n.º 81/2020 e Planilha de Preços, que a Monitech Vigilância e Monitoramento EIRELI ME sagrou-se vencedora dos Itens 1, 3, 4, 7 e 9 (fls. 228/230).

Através do documento de fls. 231/232, o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Sr. Roberto Alencar Przendziuk, e o Pregoeiro, Sr. Onério Cambuzzi Filho, informaram que o servidor Clévis Trindade da Silva não participou direta ou indiretamente nas fases de licitação de competência da Divisão de Licitação e Contratos e do Pregoeiro, bem como que não participará nos atos de recebimento do objeto e fiscalização do Contrato.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria em 21/09/2020 (fls. 234).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de questionamento feito pela Divisão de Licitações e Contratos acerca da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(in)aplicabilidade do Prejulgado 9/TCE-PR, em vista da relação de parentesco entre a administradora da Monitech Vigilância e Monitoramento EIRELI ME, Sra. Nadir Fátima Mioranza, que é sogra do servidor público, Sr. Clévis Trindade da Silva, que atualmente exerce a função de Chefe da Divisão de Controle e Almoxarifado, com função gratificada.

O art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 traz a seguinte redação:

“Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.”

Realizando interpretação extensiva da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná uniformizou sua jurisprudência nos termos do Prejulgado 9/TCE-PR, que possui a seguinte determinação:

“(…) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por maioria absoluta, fixar a orientação quanto ao nepotismo no sentido de que: (...)

13. As mesmas regras aplicam-se na contratação de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, devendo essa condição constar do edital de licitação;” (g.n.)

Dada a força normativa e o caráter vinculante dos Prejulgados, bem como as normas previstas no Estatuto das Licitações, o Edital de Pregão Presencial 81/2020 trouxe expressamente hipóteses de vedação em contratar com a Administração, nos seguintes termos:

“2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93." (fls. 99/100) (g.n.)

Compulsando os autos, verifica-se que as normas supracitadas não se aplicam diretamente no caso *sub examine*, ao ponto de inviabilizar a participação da Monitech Vigilância e Monitoramento EIRELI no processo licitatório.

Como exposto, não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao Princípio da Moralidade (art. 37, *caput*, da CF/1988), constituindo um dos pressupostos necessários à lisura da licitação e da contratação administrativa.

No caso específico da Monitech Vigilância e Monitoramento EIRELI, cuja administradora, Sra. Nadir Fátima Mioranza, é **sogra** do servidor público Clévis Trindade da Silva, que atualmente exerce a função de Chefe da Divisão de Controle e Almojarifado, com função gratificada (fls. 231/232).

Em termos jurídicos, a contagem de graus de parentesco por afinidade é semelhante às regras de parentesco consanguíneo. Assim, **a sogra é parente em linha reta, por afinidade, em primeiro grau de seu genro.**

Não obstante o parentesco, conforme declarações firmadas pelo Chefe da Divisão de Licitações e o Pregoeiro, o servidor público, Sr. Clévis Trindade da Silva, não participou direta ou indiretamente nas fases de licitação de competência da Divisão de Licitação e Contratos e do Pregoeiro, bem como que não participará nos atos de recebimento do objeto e fiscalização do Contrato (fls. 231/232).

Com efeito, aplicável à espécie os postulados da Razoabilidade e Proporcionalidade, sob pena de impor vedações e restrições sem fundamento no Interesse Público e na Legalidade.

Este parecer não afasta os preceitos do Prejulgado n.º 9-TCE/PR, nem as disposições do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, muito menos os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a Moralidade Administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

238
no

A análise parte dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, tendo em vista que se está diante de um Município com menos de 20 (vinte) mil habitantes¹, onde, com frequência, verifica-se relação de parentesco entre os munícipes.

Os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, em essência, consubstanciam pautas de natureza axiológica que emana diretamente das ideias de justiça, equidade, bom senso, prudência, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins; precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional; e, ainda, enquanto princípio geral do direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico.²

Afora isso, interpretar-se de modo diverso levaria à violação da recente publicada Lei 13.665, de 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que prevê "(...) disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público."

A *mens legis* é a de que o intérprete deverá conferir às interpretações nas esferas administrativas, controladora e judicial, ligação com as "(...) consequências práticas da decisão" (art. 20, *caput*). E, no caso específico das decisões que envolvam normas sobre gestão pública, de levar em consideração "(...) os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados" (art. 22, *caput*).

O que importa é que a Sra. Nadir Fátima Mioranza, representante legal da Monitech Vigilância e Monitoramento EIRELI, vencedora dos Itens 1, 3, 4, 7 e 9, pelo que conta dos autos, não possui relação de parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete Procurador Geral ou membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

Por outro lado, o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos e o Pregoeiro declararam que o servidor público Clévis Trindade da Silva não participou direta ou indiretamente nas fases de licitação de competência da Divisão de Licitação e Contratos e do Pregoeiro, bem como que não participará nos atos de recebimento do objeto e fiscalização do Contrato (fls. 231/232).

Portanto, a habilitação da Monitech Vigilância e Monitoramento EIRELI deve ser mantida, sob pena de ofensa aos Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral **OPINA** pela inaplicabilidade, *in casu*, dos preceitos do Prejulgado 9/TCE-PR, nem das vedações do art. 9º, da Lei 8.666/93, bem como do Item 2.2 e respectivos subitens do Edital de Pregão Presencial 81/2020, mantendo-se a habilitação da Monitech Vigilância e Monitoramento EIRELI.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

¹ Disponível: [<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/chopinzinho/panorama>]. Acesso em: 30/09/2020.

² STF. Órgão Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, jul. 19.03.2003.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 1º de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

239
ro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 541C-8E40-C56D-0DC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 01/10/2020 17:35:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/541C-8E40-C56D-0DC5>

241
m

REMESSA

CERTIFICO, que aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

24
me

Protocolo 1.462/2020

Outro

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Setembro de 2020 às 14:39

De:

Monitech - CNPJ 28.438.522/0001-99
digitado por Bernardete Scopel em **SMA-PROT -**
Protocolo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar
Administrativo

SMA-PROT

Esta documentação faz parte do Protocolo 1.462/2020



Protocolo 1.462/2020

Outro

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Setembro de 2020 às 14:39

De:

Monitech - CNPJ 28.438.522/0001-99
digitado por Bernardete Scopel em **SMA-PROT -**
Protocolo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar
Administrativo

SMA-PROT

Esta documentação faz parte do Protocolo 1.462/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/09/2020 14:49:48 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

À divisão de licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

A MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Presidente Dutra, Nº 4422 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ MF Nº **28.438.522/0001-99**, representada por este que a subsc.eve, **VALMOR CEVERO JUNIOR**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.251.686-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 063.588.199-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Estefano Mellotto, Nº 3517, Bairro Frei Vito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** prorrogação do prazo de mais 5 dias uteis para regularização da certidão federal apresentada para o processo licitatório 190/2020, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 43 da lei 123/2006.

N. Termos,
P. Deferimento.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI
VALMOR CEVERO JUNIOR
CPF Nº 063.588.199-33
PROCURADOR ADMINISTRADOR**


Valmor Cevero Junior
063.588.199-33



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.438.522/0001-99 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

215
me

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: Elenice Pagnan <elenice_fb@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 14:38
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RE: Pregão Presencial 81/2020

Boa tarde!

Analisei os valores dos itens que a primeiro colocado ganhou, e fica inviável para nós, pois os itens tiveram muito reajustes de preços nas ultimas semana.

Entretanto consigo manter os meus últimos lances, conforme descritos no mapa que me enviou em anexo.

Aguardo seu retorno positivo.

Att.

Pagnan & Baches LTDA.
Elenice Pagnan Baches

De: licita3@chopinzinho.pr.gov.br <licita3@chopinzinho.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 12:49

Para: elenice_fb@hotmail.com <elenice_fb@hotmail.com>

Assunto: Pregão Presencial 81/2020

Bom dia, em função da desclassificação do primeiro colocado para os itens 1, 3, 4, 7 e 9 do pregão no 81/2020, com fulcro no Art. 48 do decreto no 10.024, fica convocado o segundo colocado para cumprimento da proposta vencedora:

Item 01 - Valor Unitário do Primeiro Colocado R\$ 540,00.

Item 03 - Valor Unitário do Primeiro Colocado R\$ 170,00.

Item 04 - Valor Unitário do Primeiro Colocado R\$ 70,00.

Item 07 - Valor Unitário do Primeiro Colocado R\$ 3,00.

Item 09 - Valor Unitário do Primeiro Colocado R\$ 110,00.

Caso haja interesse em fornecimento solicito o envio da proposta ajustada, Caso não haja interesse, solicito resposta motivada.

Segue em anexo o mapa de pregos para verificação.

Aguardo posicionamento

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Município de Chopinzinho
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SEGUNDA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

Às quinze horas do dia sete de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem às atividades complementares pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 81/2020, para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação de Sistema de Câmeras para Monitoramento do Paço Municipal, atividades essas relativas ao cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações. Quando da Sessão Pública de abertura do presente Certame, qual ocorreu em 18 de setembro de 2020, a Empresa MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI ME, apresentou negativa federal vencida. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, foi concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme benefícios da Lei nº 123/06. Sendo assim o prazo inicial de cinco dias findou em 25 de setembro de 2020. Por solicitação da empresa o Pregoeiro concedeu mais cinco dias, sendo o prazo final o dia 02 de outubro de 2020 para que a mesma apresentasse a referida certidão, contudo, a mesma não foi apresentada pela empresa. Desta forma, restou considerar a Empresa MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI ME inabilitada para o Certame. Em função da inabilitação/desclassificação da empresa MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI ME, foi convocada a empresa PAGNAN & BACHES LTDA, segunda colocada para os itens 1, 3, 4, 7 e 9, para cumprimento da proposta vencedora, conforme o mapa de preços, contudo, a representante legal da empresa informou a impossibilidade de manter os valores do primeiro colocado, mantendo apenas os últimos lances ofertados pela empresa. Finalizada a etapa competitiva, considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, conforme mapa comparativo de preços depois dos lances, da seguinte forma:

EMPRESA	ITENS	Valor Total R\$
PAGNAN & BACHES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	3.728,50

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin - Pregoeira
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 81	Processo: 190/2020
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 12 meses		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5545	ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA	28.540.898/0001-00
5546	MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI - ME	28.438.522/0001-99
6017	PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25
6016	RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO	32.077.459/0001-80

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	1,0000	Unidade	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes cor		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PAGNAN & BACHES LTDA		566,0000	1,0000	566,00		12 meses
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação				
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta				
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA		Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	2	1,0000	Unidade	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terabyte de armazenamento; 3,5 polegad		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PAGNAN & BACHES LTDA		520,0000	1,0000	520,00		12 meses
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação				
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta				
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA		Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	3	3,0000	Unidade	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PAGNAN & BACHES LTDA		175,0000	3,0000	525,00		12 meses
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação				
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta				
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA		Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	4	1,0000	Unidade	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de sa		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PAGNAN & BACHES LTDA		73,0000	1,0000	73,00		12 meses
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação				
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta				
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA		Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	5	3,0000	Unidade	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m Gar		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PAGNAN & BACHES LTDA		123,0000	3,0000	369,00		12 meses
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação				
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta				
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA		Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	6	16,0000	Unidade	Conector BNC Macho com Mola de parafuso Garantia de 1 ano contra defeitos;		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
PAGNAN & BACHES LTDA		6,5000	16,0000	104,00		12 meses
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação				
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta				

me

213
me

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 81	Processo: 190/2020
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 12 meses		

ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA	Desclassificado - Proposta
---------------------------------------	----------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	7	8,0000	Unidade	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V Garantia de 1 ano contra defeitos;
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PAGNAN & BACHES LTDA		3,5000	8,0000	28,00
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação		
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta		
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA		Desclassificado - Proposta		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	8	4,0000	Unidade	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização at
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PAGNAN & BACHES LTDA		355,0000	4,0000	1.420,00
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação		
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta		
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA		Desclassificado - Proposta		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	9	1,0000	Unidade	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização at
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PAGNAN & BACHES LTDA		123,5000	1,0000	123,50
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI -		Desclassificado - Habilitação		
RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOM		Desclassificado - Proposta		
ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA		Desclassificado - Proposta		

Sugestão por menor preço unitário

6017 - PAGNAN & BACHES LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1,0000	566,0000	566,00	
1	2	1,0000	520,0000	520,00	
1	3	3,0000	175,0000	525,00	
1	4	1,0000	73,0000	73,00	
1	5	3,0000	123,0000	369,00	
1	6	16,0000	6,5000	104,00	
1	7	8,0000	3,5000	28,00	
1	8	4,0000	355,0000	1.420,00	
1	9	1,0000	123,5000	123,50	
Total do Fornecedor: 3.728,50					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	3.728,50
--	----------

Jme

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.953.739/0001-25
Razão Social: PAGNAN E BACHES LTDA
Endereço: R MARAVILHA 215 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-359

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2020 a 23/10/2020

Certificação Número: 2020092406015817266444

Informação obtida em 07/10/2020 15:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: alerta monitoramento <alertachopinzinho@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 16:30
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RE: Segunda Ata de Sessão Pública Pregão Presencial 81/2020

OK RECEBIDO,

CHEGOU PARA MIM AS 16 HORAS E 27 MINUTOS

ATT CLAUDIR

alerta monitoramento

Cargo
Empresa

De: licita3@chopinzinho.pr.gov.br <licita3@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 16:26
Para: alertachopinzinho@hotmail.com <alertachopinzinho@hotmail.com>
Assunto: Segunda Ata de Sessão Pública Pregão Presencial 81/2020

Boa tarde, segue anexo Segunda Ata de Sessão Pública Pregão Presencial 81/2020, bem como, histórico do Pregão (Mapa Comparativo Depois dos Lances).

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Município de Chopinzinho
Divisão de Licitações e Contratos

251
me

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: Monitech Monitoramento <financeiro.monitech@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 16:26
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Segunda Ata de Sessão Pública Pregão Presencial 81/2020

Boa tarde,

Confirmo recebimento

Em qua., 7 de out. de 2020 às 15:58, <licita3@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue anexo Segunda Ata de Sessão Pública Pregão Presencial 81/2020, bem como, histórico do Pregão (Mapa Comparativo Depois dos Lances).

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Município de Chopinzinho

Divisão de Licitações e Contratos



Monitech Monitoramento e Vigilância

Rua Presidente Dutra, 4422 Sala 3 - Centro - CEP: 85560-000 - Chopinzinho -PR

Fone: (46) 3242-3813/ WhatsApp (46) 9 9907-3262

e-mail: financeiro.monitech@gmail.com

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: Elenice Pagnan <elenice_fb@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 17:02
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RE: Segunda Ata de Sessão Pública Pregão Presencial 81/2020

Boa tarde!

Ok, recebido.
Obrigada.

Att.
Pagnan & Baches LTDA.
Elenice Pagnan Baches

De: licita3@chopinzinho.pr.gov.br <licita3@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 18:55
Para: 'Elenice Pagnan' <elenice_fb@hotmail.com>
Assunto: Segunda Ata de Sessão Pública Pregão Presencial 81/2020

Boa tarde, segue anexo Segunda Ata de Sessão Pública Pregão Presencial 81/2020, bem como, histórico do Pregão (Mapa Comparativo Depois dos Lances).

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Município de Chopinzinho
Divisão de Licitações e Contratos

De: Elenice Pagnan [mailto:elenice_fb@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 14:38
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RE: Pregão Presencial 81/2020

Boa tarde!

Analisei os valores dos itens que a primeiro colocado ganhou, e fica inviável para nós, pois os itens tiveram muito reajustes de preços nas ultimas semana.
Entretanto consigo manter os meus últimos lances, conforme descritos no mapa que me enviou em anexo.

Aguardo seu retorno positivo.

Att.

253 ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 81/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 81/2020**, de 03 de setembro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, Paulo Egidio Dalsasso, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	566,00	PAGNAN & BACHES LTDA
2	520,00	PAGNAN & BACHES LTDA
3	525,00	PAGNAN & BACHES LTDA
4	73,00	PAGNAN & BACHES LTDA
5	369,00	PAGNAN & BACHES LTDA
6	104,00	PAGNAN & BACHES LTDA
7	28,00	PAGNAN & BACHES LTDA
8	1.420,00	PAGNAN & BACHES LTDA
9	123,50	PAGNAN & BACHES LTDA

CHOPINZINHO, PR., 15 de outubro de 2020

Paulo Egidio Dalsasso
Pregoeiro

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI
CNPJ: 24.438.522/0001-99

25:

me

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO
CNPJ: 32.077.459/0001-80

235

ml

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL N o 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

LICITANTE: PAGNAN & BACHES LTDA - ME

CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25

Rua Maravilha, n.º 215 – Bairro São Cristóvão

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359

Fone: (46) 9 9914-0384

256

ml

01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DE CHOPINZINHO - PR.
31/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
FISCAL: ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA
10.898/00001-00

257

me

**ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

258

ml

**MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI
CNPJ: 24.438.522/0001-99**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL N o 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

LICITANTE: PAGNAN & BACHES LTDA - ME

CNPJ/MF: 20.953.739/0001-25

Rua Maravilha, n.º 215 – Bairro São Cristóvão

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359

Fone: (46) 9 9914-0384

259

me

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: ALERTA CHOPINZINHO MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 28.540.898/00001-00

260

ml

LOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
L N° 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
O SOCIAL: RICARDO DE VASCONCELOS SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO
32.077.459/0001-80

261
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 81/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras n° 81/2020, de 03/09/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAGNAN & BACHES LTDA	3.728,50
TOTAL HOMOLOGADO	3.728,50

Que apresentou os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/10/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

262
me

263
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 81/2020. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Para Instalação de Sistema de Câmeras Para Monitoramento do Paço Municipal. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa 1989/F000 - 2122/F510 - 2123/F510. Data da assinatura: 15/10/2020. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 303/2020. Contratada: Pagnan & Baches Ltda. Valor: R\$ 3.728,50. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 303/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maravilha nº 215, Bairro São Cristovão, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com CNPJ nº 20.953.739/0001-05, neste ato representada legalmente pela Senhora Elenice Pagnan Baches, portadora do CPF nº 043.226.989-48 e do RG nº 10.021.637-0 SESP-PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 190/2020, realizado através do Pregão Presencial nº 81/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	01	DVR Gravador Digital de Vídeo que suporte 1 HDD de no mínimo 8 terrabytes contendo: Detecção de Seres Humanos; Atualização de firmwares; Suporte à câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTV), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTV); Modo de canal analógico com 8ch 5M-N/1080 e 8ch 1080N; Modo de canal Híbrido 2.0 com 8ch 5M-N/1080 + 8ch IP 1080P; Modo de canal IP com 16ch IP 1080P ou 8ch IP 5M; Entradas de áudio 1 canais RCA; Saída de áudio 1 canal RCA; Resolução de gravação e visualização 1080p; Taxa de gravação 8ch 5MN@12fps / 8ch 1080@15fps; Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo); Modo de gravação manual, por agendamento, movimento, obstrução de câmera, perda de vídeo e gravação remota; Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI; Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB; Sinal do sistema NTSC/PAL; 12 acessos simultâneos (5MN); Rede RJ45 10M/100M Base – TX; Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local; Aplicativo de acesso via internet; Função Flash Mobile acesso ultrarrápido; Software de monitoramento via internet Navegadores Web suportados Internet Explorer, Mozilla Firefox e *Google Chrome Portas USB 02 interfaces USB Mouse Alimentação 12 VDC Garantia de 1 ano contra defeitos Marca: Giga	566,00	566,00

Rocayde
Elenice

26%
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	Unid.	01	Disco Rígido para vigilância contendo: 1 terrabyte de armazenamento; 3,5 polegadas; SATA de 6 Gb/s; Suporta até 64 câmeras; Possuir carga de trabalho de 180 TB/ano; Suporte a DVR e NVR de vigilância em SMB; Garantia de 1 ano contra defeitos; Marca: Seagate	520,00	520,00
03	Unid.	03	CÂMERA BULLET HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Design: Dome Metálica; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 30 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos; Marca: Giga	175,00	525,00
04	Unid.	01	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV contendo: Tensão de saída: 12V/10A; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada; Garantia de 1 ano contra defeitos; Marca: TWG	73,00	73,00
05	Unid.	03	Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m Garantia de 1 ano contra defeitos; Marca: Megatron	123,00	369,00
06	Unid.	16	Conector BNC Macho com Mola de parafuso Garantia de 1 ano contra defeitos; Marca: Intelbras	6,50	104,00
07	Unid.	08	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V Garantia de 1 ano contra defeitos; Marca: Intelbras	3,50	28,00
08	Unid.	04	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 20 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91.6° horizontal;	355,00	1.420,00

Rosário

Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos; Marca: Giga		
09	Unid.	01	CÂMERA DOME HD 720P contendo: Detecção de seres humanos; Atualização através do DVR; Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4"; Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI; Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V); Alcance infravermelho: 10 metros; Leds: 18 SMD; DWDR: Sim; Lente: 2.6 mm; SUPER Ângulo: ~ 91,6° horizontal; Vedação: IP66 (A prova d'água); Compatível com os DVRs Híbridos acima listado; Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido); Garantia de 1 ano contra defeitos; Marca: Giga	123,50	123,50
VALOR TOTAL					3.728,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

2.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 - Os produtos materiais/equipamentos deverão ser **entregues** no endereço indicado na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela Secretaria solicitante no Paço Municipal a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

2.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

2.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.7 - A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais/equipamentos.

2.8 - O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

2.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 18, V, da Lei nº 4.044/07, com redação dada pela Lei nº 11.060/04.

Resaque



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 3.728,50 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1989/F000 - 2122/F510) - 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (2123/F510).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

3.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

3.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

3.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

4.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s) ficarão a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração;

4.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dele(s), estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capeli Demartini, Administrador de Rede, como Fiscal, e como seu Substituto Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo;

4.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

5.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

5.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

[Handwritten signatures and initials]
Rosângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

5.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

5.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

5.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

5.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

5.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

5.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

5.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

6.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Rosângela

E. Leme

268
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

7.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

Roselyne

Calmeida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

8.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO:

12.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 15 de outubro de 2020.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Valência
Roxane



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

271

me

Elenice Pagnan Baches

Pagnan & Baches Ltda

Elenice Pagnan Baches - Representante Legal
Contratada

Rosângela Cavejon Sufiatti

Rosângela Cavejon Sufiatti
Gestora do Contrato

Renato Capeli Demartini

Renato Capeli Demartini
Fiscal do Contrato

Clecia Steilmann Weber

Clecia Steilmann Weber
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 81/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 81/2020, de 03/09/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PAGNAN & BACHES LTDA	3.728,50
TOTAL HOMOLOGADO	3.728,50

Que apresentou os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/10/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod34361B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Presencial n° 81/2020.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Para Instalação de Sistema de Câmeras Para Monitoramento do Paço Municipal. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa 1989/F000–2122/F510–2123/F510. Data da assinatura: 15/10/2020. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato n° 303/2020. Contratada: Pagnan & Baches Ltda. Valor: R\$ 3.728,50. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod343610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO275
ml**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO PP 81-2020**HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 81/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 81/2020, de 03/09/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PAGNAN & BACHES LTDA	3.728,50
TOTAL HOMOLOGADO	3.728,50

Que apresentou os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/10/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B9820725

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2020. Edição 2120

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 81-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 81/2020.
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Para Instalação de Sistema de Câmeras Para Monitoramento do Paço Municipal. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa 1989/F000 - 2122/F510 - 2123/F510. Data da assinatura: 15/10/2020. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 303/2020. Contratada: Pagnan & Baches Ltda. Valor: R\$ 3.728,50.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68DBE536

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2020. Edição 2120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>